Anno de 1847. Sabbado 11 de Setembro. Anno XXIV. N. 204.

O DIARIO publica-se todos os dias, que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 3000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagarão 80 rs por linha, e 160 em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMBRO.

Mingoante, a 1, a 6 horas e 42 min. da tarde.
Lua nova, a 9, aos 28 min. da tarde.
Crescente, a 17, ás 5 horas da tarde.
Lua cheia a 24, aos 6 min. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, ás segundas e sextas feiras.
Rio-Grande-do-Norte quintas feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió no 1.°, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 6 horas e 6 minutos da manhãa.
Segunda, ás 6 horas e 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

6 Segunda. S. Libania. Aud. do J. dos orphãos do J. do c da 2 v. e do J. M. da 2 v.
7 Terça. S. Pamphilo. Aud. do J do civ. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
8 Quarta S. ✻✻ Natividade de Nossa Senhora. S. Nestor.
9 Quinta. S. Sergio. Aud. do J. de orph. e do J. municipal da 1. vara.
10 Sexta. S. Poliano. Aud do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1. dist. de t.
11 Sabbado. S. Proto. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1 dist. de t.
12 Domingo. O SS. Nome de Maria.

CAMBIOS NO DIA 10 DE SETEMBRO.

Cambio sobre Londres a 27 d p. 1$ rs. a 60 dias.
» » Paris 355 rs por franco.
» » Lisboa 105 a 110 de premio.
Desc. de lettras de boas firmas de 3/4 a 1 % ao mez
Ouro—Onças hespanholas.... 28$500 a 29$000
» Moedas de 6$400 velh. 16$500 a 16$500
» » de 6$400 nov. 16$200 a 16$300
» » de 4$000..... 9$100 a 9$200
Prata—Patacões .... 1$960 a 1$970
» Pesos columnares... 1$940 a 1$960
» Ditos mexicanos.... 1$800 a 1$840
» Miuda .... 1$920
Acções da comp. do Beberibe de 50$000 rs. ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DO PASSADO.

Officio — Ao Exm. presidente das Alagôas, declarando ter recebido o seu officio de 21 deste mez (agosto) com a cópia do aviso que concede baixa ao soldado do 6.° batalhão de caçadores, Mathias José da Trindade. -- Transmittio-se a cópia ao commandante das armas.

Dito -- Ao desembargador juiz relator da junta de justiça, accusando remessa do processo de Geraldo Ferreira Gomes.

Dito -- Ao commandante das armas, significando que encaminhará á secretaria de estado dos negocios da guerra o officio em que S. S.ª faz algumas considerações a respeito da execução do aviso de 30 de junho proximo passado, que manda dar baixa do serviço ao sargento-ajudante Miguel José de Moraes.

Dito -- Ao mesmo, inteirando-o de haverem sido declarados inhabeis para o serviço do exercito os soldados Domingos Moreira, João Francisco Primeiro, Antonio João Freire Vital e Mathias José da Trindade, este do 6.° batalhão de caçadores, e aquelles do 2.° de artilharia a pé.

Dito -- Ao inspector da thesouraria da fazenda, exigindo o seu parecer sobre o conteúdo em um requerimento do encarregado do telegrapho desta cidade, José Soares de Oliveira.

Dito -- A' camara municipal desta cidade, dando-lhe faculdade para aceitar, na fórma do art. 29 da lei de 2 de maio de 1844, algumas lettras na importancia de quatro contos de réis em que se acha debitada com o doutor João Ferreira da Silva pela exappropriação de um terreno que lhe pertencia.

Dito -- A' mesma, autorisando o pagamento da lettra que passára para indemnisação da casa da rua do Rosario da Boa-Vista, e que ja está vencida, na importancia de 450,000 rs.

Portaria -- Ordenando que se passem patentes, de major do 4.° batalhão da guarda nacional do Cabo a Joaquim Pedro Patriota Junior, e de commandante do 2.° esquadrão de cavallaria da mesma guarda nacional a Theotonio da Silva Vieira. -- Participou-se ao commandante superior da guarda nacional do Cabo e aos dous cidadãos supramencionados.

IDEM DO DIA 27.

Officios -- Ao commandante das armas e ao commissario-pagador, prevenindo-os da chegada da ardozia que se encommendára para a coberta do paiol do forte do Buraco.

Dito -- Ao inspector da thesouraria da fazenda, accusando remessa de uma cópia do decreto de 11 de julho ultimo, por que S. M. o Imperador aposentou o guarda da alfandega desta cidade, José Clemente Pereira dos Santos.

IDEM DO DIA 28.

Officio -- Ao commandante das armas, recommendando a execução do aviso de 22 de julho proximo findo, que manda dar baixa do serviço a João Alves Chaves de Lacerda, soldado do 6.° batalhão de caçadores.

Ditos -- Ao presidente da relação e ao inspector da thesouraria da fazenda, inteirando-os de haver concedido tres mezes de licença para ir á côrte ao desembargador Francisco de Paula Cerqueira Leite.

Dito -- Ao desembargador juiz relator da junta de justiça, transmittindo o processo de João Roque Jacintho.

Dito -- Ao director do collegio dos orphãos, declarando que concede mais tres mezes de licença ao educando Soriano Calisto Jucá.

PERNAMBUCO.

JURY DO RECIFE.

SESSÃO EM 9 DE SETEMBRO DE 1847.

PRESIDENCIA DO SENHOR DOUTOR GERVAZIO GONÇALVES DA SILVA.

Ao meio-dia, faz-se a chamada, e verifica-se estarem presentes 40 senhores jurados.

O Sr. Juiz Presidente declara aberta a sessão.

São apregoados os réos e as testemunhas.

O Sr. Juiz Presidente diz que se vai proceder ao sorteio do concelho que tem de julgar ao réo Bento Constantino Alves do Nascimento, accusado pelo crime de ferimentos.

Sorteado o concelho, presta o juramento do costume.

Em seguida, encarrega-se da defesa um Sr. academico.

O Sr. Juiz Presidente faz ao réo o seguinte

INTERROGATORIO.

Juiz: — Como se chama?
Réo: — Bento Constantino Alves do Nascimento.
Juiz: — Aonde estava na noite do dia 9 de maio deste anno?
Réo: — Na Boa-Vista.
Juiz: — Em que lugar?
Réo: — Na rua da Ponte-Velha.
Juiz: — Estava na rua, ou em alguma casa?
Réo: — Na rua.
Juiz: — Qual foi o motivo da sua prisão?
Réo: — Foi porque a senhora Silveria mandou-me chamar para ir buscar umas cousas minhas que tinha levado; e quando cheguei na porta começou insultando-me de palavras, foi buscar uma cadeira, e quiz-me dar com ella, nessa luta ferio-se a si mesma.
Juiz: — Diga-me... O Sr. estava da parte de fóra da porta, ou dentro?
Réo: — Estava da parte de fóra.
Juiz: — E quando essa mulher o atacou, com que se defendeu?
Réo: — Com as minhas mãos.

Findo aqui o interrogatorio, passa-se á leitura das peças do processo, e ás allegações pró e contra o réo, tomando tambem parte na defesa o Sr. Oxalá.

O Sr. Juiz Presidente faz o relatorio da causa e entrega ao presidente do concelho os seguintes

QUESITOS.

1.° O réo Bento Constantino Alves do Nascimento praticou o facto de ferir a Silveria Maria da Conceição?

2.° Do ferimento resultou deformidade?

3.° O réo fez o ferimento em defesa de sua pessoa?

4.° O réo fez o ferimento em defesa de seus direitos?

5.° O réo tinha certeza do mal que se propoz evitar?

6.° O réo teve falta absoluta de outro meio menos prejudicial?

7.° Houve da parte do réo provocação, ou delicto que occasionasse o conflicto?

8.° Existe contra o réo a circumstancia aggravante de ter sido o crime commettido de noite?

9.° Existe contra o réo a circumstancia aggravante de ter entrado na casa da offendida com o fim de commetter o crime?

10. Existe contra o réo a circumstancia aggravante da tentativa de entrar na casa da offendida com o fim de commetter o crime?

11. Existem a favor do réo circumstancias attenuantes?

Tendo-se o concelho recolhido á sala das conferencias, reapparece na dos debates ao cabo de duas horas, respondendo:

Ao 1.° quesito —*Sim*— por 9 votos.
Ao 2.° » —*Não*— » unanimidade.
Ao 3.° » —*Não*— » 7 votos.
Ao 4.° » —*Não*— » » »
Ao 5.° » —*Não*— » » »
Ao 6.° » —*Não*— » » »
Ao 7.° » —*Sim*— » 8 »
Ao 8.° » —*Sim*— » 10 »
Ao 9.° » —*Não*— » » »
Ao 10. » —*Não*— » » »
Ao 11. » —*Sim*— » 6 »; isto he, existe a favor do réo a circumstancia attenuante de não haver no delinquente pleno conhecimento do mal, nem directa intenção de o praticar.

O Sr. Juiz Presidente, conformando-se com a decisão do jury, lavra e profere a seguinte

SENTENÇA.

A' vista da decisão do jury, condemno o réo Bento Constantino Alves do Nascimento a 6 mezes e meio de prisão, multa correspondente a metade do tempo e nas custas.

As 5 horas da tarde levanta-se a sessão.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 10 DE SETEMBRO DE 1847.

DIREITO MARITIMO ADMINISTRATIVO.

Gozavam os capitães das embarcações mercantes, que se dirigiam aos portos do Brasil, da faculdade de poderem accusar nos respectivos manifestos a falta, ou accrescimo de alguns volumes, que por qualquer eventualidade não tivessem sido nelles comprehendidos; com a obrigação, porem, de justificarem a causa dessa diminuição, ou accrescimo, para que se não duvidasse de sua boa fé e sinceridade; e esta faculdade, que por costume de longa data era quasi diariamente exercida pelos referidos capitães, se achava consignada na legislação de diversas épocas, quando o presidente do tribunal do thesouro, em data do 1.° de maio do corrente anno, fez baixar uma portaria prohibindo semelhante faculdade, sob o fundamento de ser ella contraria ao regulamento de 22 de junho de 1836, e ordem n.° 108, de 9 de setembro de 1842, fazendo apenas a excepção do caso de força maior, unico que nos termos da indicada portaria he reputado legitimo, para ter lugar as declarações addicionaes do accrescimo, ou diminuição das mercadorias mettidas a bordo.

Este acto do presidente do thesouro publico, sendo, como he, de uma consequencia desastrosa para o commercio nacional e estrangeiro, e contendo manifesta illegalidade, merece ser analysado, e he isso que nos propomos a fazer pela seguinte fórma:

O direito, que teem os capitães dos navios mercantes, de fazerem declaração de alguns volumes accrescidos aos seus carregamentos, e não comprehendidos na integra dos manifestos, assim como de accusarem as diminuições occorridas nas mercadorias mettidas a bordo, justificando a sua boa fé e probidade, sem com tudo ser necessario allegar e provar o caso de fortuna de mar, ou qualquer outro sinistro, he fundado em disposições muito positivas e terminantes da legislação de differentes datas, que não póde ser abrogada por uma simples portaria emanada do presidente do tribunal do thesouro.

Com effeito, já no artigo 4.° do decreto de 20 de dezembro de 1831 se achava estabelecida a regra de poderem os capitães, ou mestres das embarcações mercantes, fazer as declarações dos volumes não comprehendidos na integra dos manifestos respectivos, com as circumstancias acima especificadas; e sendo aquelle decreto revogado, e substituido pelo de 4 de dezembro de 1832, ficou sempre subsistindo a mesma regra, como parte essencial de suas disposições, segundo se vê do artigo 5.° Tambem no regulamento de 25 de abril de 1832, e additamento de 23 de agosto do mesmo anno, de que faz menção a lei de 3 de setembro de 1833, se achava consignada a mesma ideia, como um direito substancial concedido ao commercio maritimo, e com especialidade aos capitães dos navios mercantes. Foram, porém, todos estes decretos e regulamentos julgados insufficientes para a boa fiscalisação dos direitos que se arrecadam pelas alfandegas, e teve o governo imperial autorisação do corpo legislativo, pela citada lei de 3 de setembro de 1833, e 31 de outubro de 1835, artigo 15, para refundir em um só regulamento todas as ordens e decretos expedidos anteriormente sobre a materia, formando um corpo homogeneo de disposições, pelas quaes invariavelmente se regulassem as alfandegas do imperio, e em virtude de semelhante autorisação apresentou o mesmo governo, em 22 de junho de 1836, o novo regulamento, que, sendo mais amplo que os antecedentes, ainda hoje prevalece, e nelle, assim como nos anteriores, ainda apparece a mesma regra, o mesmo principio consagrado e convertido em disposição permanente, em faculdade positiva concedida aos capitães dos navios mercantes.

Em verdade, attenda-se ao artigo 148 do regulamento apontado, e ver-se-ha que nelle nada se alterou das antigas concessões feitas aos referidos capitães: he nelle que se acham as seguintes palavras: ..... *e fará* (fallando do capitão) *todas as mais declarações que entender convenientes para sua segurança e boa fé, mesmo accusando alguns volumes, que lhe faltem, ou cresçam no manifesto, justificando a causa da diminuição, ou accrescimo, &c.*, &c., e estas palavras são as mesmissimas que empregam os precitados decretos e regulamentos de 20 de dezembro de 1831, artigo 4.°, 25 de abril e 23 de agosto de 1832, e 4 de dezembro do mesmo anno, artigo 5.°

Ora, se foi sempre reconhecido o direito, que teem os capitães dos navios mercantes, de poderem fazer declaração, na occasião da entrega dos manifestos, do accrescimo, ou diminuição de alguns volumes que se acharem a bordo, sem receio de responsabilidade, e de incorrerem nas multas estabelecidas, uma vez que justifiquem a sua boa fé e inculpabilidade, como he possivel que pretenda o presidente do tribunal do thesouro por meio de uma simples portaria acabar com semelhante direito, e alterar a doutrina em que se elle fundava? Não! Um regulamento da natureza do de 22 de junho de 1836 não póde ser abrogado ao arbitrio do chefe do thesouro publico.

Esse regulamento, assim como outros que teem sido feitos por expressa autorisação do poder legislativo, faz parte da legislação permanente do paiz, e só póde ser alterado por actos semelhantes aquelle, que os estabeleceram: suas disposições não contéem um direito transitorio; porque, a ser assim, o commercio maritimo estaria sempre vacillante, e por isso não póde o chefe do tribunal do thesouro modifica-lo, ou altera-lo a seu bel prazer, por meio de actos emanados de sua unica autoridade.

Sim, o regulamento das alfandegas, tendo sido decretado em execução do artigo 2.° da lei de 3 de setembro de 1833 e do artigo 15 da lei de 31 de outubro de 1835, não está subjeito á contingencia de ser revogado no todo, ou em parte, segundo a vontade do ministro da fazenda; mormente tendo sido elle submettido á approvação da assembléa geral legislativa, como foi: portanto he fóra de duvida, que essa portaria de que temos tratado, pela qual foi alterado o artigo 148 do dito regulamento, e nullificada a faculdade que elle concedia aos mestres das embarcações mercantes, he illegal, e por consequencia não deve ser executada.

O proprio governo imperial nos offerece um exemplo que muito coadjuva esta nossa argumentação.

Entendendo elle que devia alterar o § 6.° do artigo 145 do regulamento apontado, na parte relativa ao prazo em que se deverão fazer as declarações dos accrescimos, ou diminuições aos manifestos, expedio o decreto n. 203, de 22 de julho de 1842, no qual determinava que as ditas declarações fossem feitas no acto da visita, e não 24 horas depois della, como dantes se praticava: não usou, pois, de uma portaria; porque vio, sem duvida, que ella não era um acto legitimo, para por seu intermedio resolverem-se questões de tamanha gravidade, e entretanto o assumpto, do que se tratava, não era de tanta transcendencia, como o que faz objecto da portaria de que havemos fallado.

Sim, o governo imperial, querendo fazer uma ligeira modificação a um artigo do regulamento indicado, julgou que para isso era necessario um decreto, em que interviesse a assignatura do Imperador, e a referenda de um dos seus ministros; mas o presidente do tribunal do thesouro, que teve em vistas acabar com um direito, supprimir uma faculdade, concedida por esse mesmo decreto, pelo regulamento citado, e por muitos outros anteriores, julgou-se autorisado para o poder fazer por sua propria autoridade, e por meio de uma portaria, em que apenas se depara com a sua assignatura!!! Tão grande contrasenso não póde na verdade ser comprehendido.

Uma portaria, diz um dos mais eminentes jurisconsultos do seculo, (o Sr. Borges Carneiro) fundado nos alvarás de 25 de setembro de 1601, e de 13 de dezembro de 1604, he um acto que apenas pode ter autoridade secundaria e restrictiva, quando se não oppõe ás disposições de uma lei, ou decreto, pois que, nesta ultima hypothese, nenhuma fôrça obrigatoria póde ter, sendo antes nullo tudo quanto fôr praticado em virtude della. Ora, se he este o caracter das portarias, e se ellas podem tão sómente ter vigor em casos expressos e declarados, e quando não offendem ao que se acha legislado em um decreto, ou lei anterior, como he possivel que tenha autoridade e fôrça coercitiva essa que expedio o chefe do tribunal do thesouro, alterando, ou para melhor dizer, abrogando o artigo 148 do regulamento de 22 de junho de 1836, mandado executar pelo decreto da mesma data? Como he possivel que por um simples acto do mesmo chefe do tribunal do thesouro venha a ficar nullificada uma disposição expressa, contida em um decreto assignado pelo Imperador, e approvado pelo poder legislativo? Certamente que, se este precedente passasse, se elle não fosse contrariado, a legislação fiscal seria em pouco tempo um labirynthо mais complicado do que ja o he, e o commercio fugiria para longe de nosso paiz, com receio de ser inquietado pelos caprichos daquelles que occupassem a presidencia do tribunal do thesouro.

He verdade que no artigo 319 do regulamento sobredito o governo imperial reservou para si o direito de poder alterar as disposições do mesmo regulamento, quando o bem do serviço assim o exigisse; mas he porventura o presidente do tribunal do thesouro o governo imperial? He elle quem fez esse regulamento, quem o mandou executar, e quem para si reservou a faculdade de o poder alterar? Não, certamente.

O governo imperial he o poder executivo, e este he exercido pelo Imperador, que he o seu chefe, por intermedio dos seus ministros, de maneira que o presidente do tribunal do thesouro, obrando isoladamente, embora seja ministro da fazenda, não póde ser considerado como governo imperial, e por consequencia autorisado para revogar, alterar, ou simplesmente modificar os decretos e regulamentos expedidos em nome e com assignatura do Imperador: portanto aquelle artigo do regulamento, que acima fica citado, não póde jamais legalisar o procedimento que tivera o dito presidente do tribunal do thesouro, quando expedíra essa iniqua portaria, cuja illegalidade acabamos de demonstrar.

Reduzida, pois, á evidencia a invasão e abuso de poder, praticados pelo presidente do tribunal do thesouro com a expedição de semelhante portaria, resta-nos mostrar que ella traz consequencias desastrosas ao commercio maritimo, e que contém em si manifesta tyrannia.

Nunca em paiz algum se prohibio uma pratica, ou uso commercial observado ha muitos annos, sem que dahi se não seguissem consequencias funestissimas ao commercio terrestre e maritimo desse paiz. *Respeitai*, diz o Sr. Kent, fallando aos legisladores americanos, *os usos antigos do commercio de vossa patria, tomai-os por base de vossas leis, e então vereis como o mesmo commercio prosperará á sombra da confiança que vós nelle depositardes; porém, se seguirdes outra vereda, se alterardes em vossos concelhos a pratica e os estylos, se estabelecerdes novas regras em opposição a esses estylos, vereis com grande magoa o commercio definhar, a confiança desapparecer, e os homens de negocio retirarem-se do vosso territorio para outros paizes, mudando os seus estabelecimentos, assim como as abelhas mudam as suas colmêas.*

Estas verdades enunciadas pelo homem o mais versado na jurisprudencia americana, já haviam sido bem comprehendidas pelos legisladores das nações mais cultas da Europa, tanto que todos elles reconheceram a necessidade de fazer guardar os antigos usos commerciaes, mandando até que elles servissem de regra, na falta de legislação positiva, e neste sentido fizeram inserir muitas disposições nos seus codigos, em referencia aos usos e estylos, que então se achavam em vigor.

O proprio legislador portuguez não se afastou desta regra, e antes observou-a com a mais escrupulosa exactidão, como se vê de muitas de suas leis, e entre ellas, dos alvarás de 19 de outubro de 1789 e 16 de janeiro de 1793, nos quaes se acha reconhecida a importancia dos estylos e usos das praças, em materia de commercio; e esta doutrina, que foi contemplada como principio incontroverso da legislação patria, servio por muitos seculos, e ainda hoje serve, para por ella regularem-se os juizes e tribunaes em muitos casos, em que não existe direito escripto e positivo.

Ora, sendo isto assim, he evidentissimo que o presidente do tribunal do thesouro com a sua portaria infringio as regras que mandam observar os usos e estylos do commercio maritimo, pois que alterou a pratica estabelecida ha muitos annos, e reconhecida pela lei, de poderem os mestres de embarcações mercantes addicionar á integra dos manifestos a declaração do accrescimo, ou falta de alguns volumes; e de semelhante alteração resulta necessariamente, não só a falta de confiança no governo do paiz, como uma vexação manifesta para o commercio nacional e estrangeiro; porquanto he sabido por todos que se applicam a este ramo de industria, e que teem conhecimento das operações mercantis, que muitissimas vezes os mestres dos navios mercantes, ja pelo retardamento imprevisto, e não cogitado das viagens, já por muitos outros motivos licitos, se vêem obrigados a admittir a seus bordos volumes não comprehendidos nos manifestos, ou mesmo, a deixar em terra outros que nelles se acham declarados, sem que nada disto seja feito por má fé, nem com intenção de prejudicar os direitos nacionaes: entretanto o chefe do thesouro publico desconheceu tudo isto, e apenas lembrou-se do caso de fôrça maior, que, por sua natureza, he sempre excluido das regras geraes!

Se, pois, a innovação feita pela precitada portaria na

doutrina do artigo 148 do regulamento das alfandegas, prejudica da maneira que fica dito a liberdade do commercio maritimo e terrestre, pela restricção odiosa q e estabelece em manifesto desproveito da importação e exportação das mercadorias, que são a fonte das operações commerciaes; e se o vexame que resulta d'aquelle acto do chefe do thesouro publico he tal, que em muitos casos os mestres das embarcações serão compellidos a não receber a seu bordo volumes, que, sendo de grande vantagem para diversos mercados nacionaes e estrangeiros, dariam lugar a muitas transacções em beneficio do commercio; he evidente que nenhum bem, e antes grandes males fez ao mesmo commercio a referida portaria, e debaixo desta consideração, que alias deve ser attendida por um governo justo e esclarecido, não póde ella ser executada.

Temos, pois, demonstrado a illegalidade e inconveniencia do acto do chefe do thesouro publico; temos provado que elle invadira attribuições que lhe não competem, e abusara de sua autoridade, quando expedira a portaria, de que temos feito menção; resta-nos mostrar que ella contém manifesta tyrannia.

Quando se organisou o decreto de 20 de dezembro de 1831, teve o governo imperial a prudéncia, muito bem entendida, de declarar no artigo 12, que as suas disposições só seriam exequiveis para as embarcações que viessem da Europa e costa oriental da America, e occidental da Africa, nove mezes depois da sua publicação, e dezoito mezes para as que viessem de cabos a dentro. Igual declaração fez o mesmo governo quando alterou as disposições do § 6.º do artigo 145 do regulamento de 22 de junho de 1836, determinando expressamente pelo decreto de 22 de julho de 1842, que aquellas alterações só fossem obrigatorias para os navios mercantes que seguissem dos cabos da Boa-Esperança e Horn, dezoito mezes depois da publicação do mesmo decreto, e nove para as demais embarcações que viessem da Europa, costa oriental da America, &c., &c. Esta lembrança do governo imperial provava altamente a sabedoria que reinava nos concelhos da corôa n'aquella época; e além disto mostrava a equidade e generosidade que ainda havia em favor do commercio: porém o presidente do tribunal do thesouro em 1847 o não entendeu assim!! Elle alterou o regulamento das alfandegas em um dos pontos os mais essenciaes, e nem ao menos estabeleceu um prazo, para dentro delle poderem os capitães dos navios mercantes que se acham em portos estrangeiros saber de semelhante alteração. O que, pois, significa isto? O que pretendeu o chefe do thesouro publico? Certamente não teve em vistas senão tyrannisar o commercio e prejudicar os mestres das embarcações mercantes, que, acostumados a trazerem a seu bordo um ou outro volume demais além dos manifestos, segundo a antiga pratica do paiz, tivessem de vir dos portos estrangeiros.

E na verdade, compare-se o procedimento do governo imperial nos decretos que ficam apontados com o do chefe do thesouro na sua portaria, e ver-se-ha que este ou não comprehendeu a importancia do objecto de que tratára, ou quiz adrede offender interesses licitos, e prejudicar ainda mais o commercio nacional.

Ainda o repetimos: a ominosa portaria que tem sido o objecto de nossas observações, pelo facto de conter uma sensivel alteração, ou em outros termos, uma formal abrogação do artigo 148 do regulamento das alfandegas, ainda sendo legal, não podia ser executada, senão depois de passado um prazo conveniente, para della haver noticia nos portos estrangeiros; e o contrario disto he uma perfeita tyrannia, he uma cilada, he uma traição feita ao commercio maritimo, e aos subditos das nações alliadas, que a elle se applicam.

Consta-nos que já no porto desta cidade se vão verificando as consequencias deploraveis desse acto do presidente do tribunal do thesouro, e que os capitães de dous navios, um britannico e outro portuguez, se teem achado em difficuldades com a alfandega e thesouraria, por effeito da illegal portaria que nos serve de assumpto. Deos illumine o entendimento do actual chefe do thesouro publico, para revoga-la quanto antes, e assim emendar o erro do seu antecessor, e tirar de sobre o commercio e navegação mercante esse flagello, que, além de muitos outros, actualmente o opprime.

Não findaremos este nosso artigo, sem fazermos a seguinte observação:

O presidente do thesouro publico entendeu que a ordem n. 108, de 9 de setembro de 1842, citada em sua perniciosa portaria, podia servir de fundamento inabalavel ao que na mesma portaria se acha estatuido, isto he, podia autorisar a alteração, ou revogação, que elle fez, do artigo 148 do regulamento das alfandegas; mas parece-nos que elle enganou-se redondamente, porque nessa ordem apenas trata-se das penas que se devem impôr aos capitães dos navios mercantes, quando não justificarem devidamente os accrescimos, ou diminuições das mercadorias, referindo-se aos artigos 155 e 156 do mesmo regulamento, e nem a dita ordem, nem outra anterior, ou posterior, nem mesmo decreto, ou regulamento algum fez limitação do sobredito accrescimo, ou diminuição das mercadorias, ao caso de força maior, como entendeu o indicado chefe do tribunal do thesouro. Pelo contrario, na ordem, de que elle faz menção, se acham as seguintes expressões genericas, que bem denotam a extensão da faculdade concedida aos mestres das embarcações mercantes...... *quando o commandante de embarcação declara trazer a seu bordo mais, ou menos mercadorias, do que as constantes dos manifestos*, &c., &c., e a generalidade de semelhantes expressões he mais que bastante para mostrar a falsidade da intelligencia que deu o referido chefe do thesouro publico a mencionada ordem, assim como a insubsistencia do fundamento em que se firma a sua portaria.

De tudo quanto havemos dito resultam as conclusões seguintes:

1.º Que a portaria do presidente do tribunal do thesouro, de que temos até aqui tratado, offendeu directamente os usos maritimos observados nos portos e alfandegas do imperio.

2.º Que ella sanccionou uma traição aos capitães dos navios mercantes nacionaes e estrangeiros, que se acharem fóra do Brasil.

3.º Finalmente, que revogou o artigo 148 do regulamento das alfandegas, o decreto n. 203 de 22 de julho de 1842, e toda a legislação, usos e costumes anteriores, concernentes a materia, sendo por isso illegal, tyrannica, e digna de ser, quanto antes, revogada, como assim o esperamos do actual chefe do tribunal do thesouro, cujas vistas devem ser mais benignas ao commercio, do que foram as do seu antecessôr.

Communicado.

Estando aqui na capital, e lendo o *Diario-Novo* ns 182 e 183, entre os avisos diversos deparei com duas peças, que, além de podorosamente insultarem a varias pessoas da opposição na comarca de Goianna, vão tocar em outras do partido dominante, entre as quaes he atroz e viperinamente mordida a reputação de meu mano, o bacharel Domingos Lourenço Vaz Curado: e a maneira acrimoniosa, por que foi elle assim offendido, impelle-me a romper o silencio, em que nos temos conservado, e a demascarar o seu perfido detractor.

Não tomo a cargo uma só palavra dizer em favor de pessoa alguma da opposição, visto que me não compete deffende-los; porém não posso soffrer que a reputação de meu mano, e de meus amigos, os tenentes-coroneis Henrique Luiz da Cunha e Mello e Manoel Xavier Carneiro da Cunha, seja tão aggredida por uma pessoa daquella comarca, disse mal, por um miseravel alli desacreditado pelas suas torpezas, sem que perante o publico os justifique; por que do contrario viria eu a ser surdo ao amor fraternal e ao dever de amizade, que altamente reclamam semelhante obrigação.

Sei, que, defendendo aos meus charos amigos, vou offender o amor proprio do ingrato, do refolhado, do falsario e inconsequente Manoel Paulino de Goveia, por ser o unico d'alli a quem devo atribuir aquellas asquerosas peças; tenha elle, pois, paciencia, leia e ouça, já que se tem tornado um calumniador tão infame, um sycophanta tão desprezivel.

Principiou o Sr. Paulino por dizer que meu mano se achara em um club do Barão de Boa-Vista, onde fôra asalariado para guerrear a candidatura dos Exms. Srs. Chichorro e Ernesto, sob as bandeiras do partido praieiro; tachando-o, finalmente, de falsario, tratante e degenerado!!!! Oh! Sr. Paulino, para que tanta miseria, para que tanta infamia?! Assim he que S. S. procura desacreditar a uma pessoa, em cuja vida publica e privada se não encontram episodios deshonrosos?!! Não vê que por ahi vai mal, porque minha voz, posto que fraca, porém ajudada pela de nossos amigos, altamente, e sem temer suas bravatas e violencias, está preparadr para dizer: -- o Sr. Paulino he um calumniador, he um miseravel, he um despeitoso, e sobre elle he que justamente deve recair o titulo de--falsario, tratante e degenerado --, por ser um daquelles entes que, para flagello nosso, não córa, quando mente?!! -- Sim, eu explicitamente digo: -- o Sr. Paulino he um perigoso e audaz mintiroso, o seu elemento dominante he a calumnia; meu mano não tem aberrado dos principios politicos, que desde sua infancia professa; elle foi e continúa a ser praieiro, embora prompto a guerrear áquelles de seu lado, que, cobertos e escudados com o nome de praieiros, querem alli praticar quanta infamia a immoralidade do tempo tem podido inventar, para sómente promoverem o seu interesse particular; e se o Sr. Paulino tem provas em que firme as odiosas asserções que despeitosamente atira sobre meu mano, eu o desafio para que as exiba; sim, faço-lhe um desafio solemne, porque me julgo com a precisa coragem para o acompanhar, e prometto não trepidar perante suas fanforrices.

Em verdade, meu mano tão injustamente aggredido pelo partido praieiro, para cuja prosperidade nunca recuou perante sacrificio algum, parece que devia retirar-se, e, unindo-se a opposição, tomar uma vingança: mas não; elle não he o Sr. Paulino, que em sua vida politica deixa ver um papel immenso de contradicções; elle tem um pensamento, e um obrar mais nobre; e assim, pois, acha-se collocado na mesma posição de praieiro, porque vio, e com acerto, que aquelles de seus correligionarios, que tão injustamente o perseguiam, haviam renegado do programma instituido para o progresso do partido nacional, e que por conseguinte trilhavam a mesma vereda, que pareceram em principio, denodados guerreando-o. Em opposição, sim, a esses se tem elle posto, e mais pessoas da comarca de Goianna, porque observam nelles um papel desgraçado de contradicções, e não querem incorrer na mesma censura.

E porque, Sr. Paulino, toma S. S. meu mano e outras pessoas dessa comarca para objecto de suas quigilas, sendo elles praieiros? Não será, por que elles se hão apresentado em opposição aos seus desmandos, querendo obstar que S. S. faça de Goianna um feudo, onde sejam sómente ouvidas suas leis, suas direcções, suas infamias e perversidades, e de seus infames satellites? Não vê S. S., que elles, assim obrando, estão em seu direito, porque esta consideração injusta, de que tanto S. S. abusa, lhe foi dada por elles mesmos, quando ahi por Goianna era tão conhecido e conceituado, quanto a historia das bruchas em Portugal, e que por conseguinte a podem tirar? Sim, S. S. conhece bem da rasão que lhes assiste; mas quer ver se debaixo das bandeiras do partido nacional póde renovar em Goianna aquelle mesmo tempo, em que figuraram certos mandões, que não respeitavam o direito do cidadão fraco, que tudo violavam para sustentação do seu poderio infernal: mas engana-se, o povo de Goianna, como mesmo S. S. diz, he brioso, sabe apreciar sua liberdade, e não consente que de la das bagaceiras do Pao-Amarello eleve um bobo violento e audaz a cabeça, para, incluindo-o no rol de sua fabrica, chicotea-lo, e depois com cara d'asno pedir favores.

Repito, o povo de Goianna he brioso, he livre, e por isso mesmo conserva aberta a chaga que S. S. fez em um cidadão do seu seio, quando illegal e torpemente foi a casa desse mesmo cidadão, (Antonio Alves Ferreira) e ahi fazendo o papel de..... (grande miseria Sr. Paulino *!!*) de beliguim !!..... sim, de beliguim (estaria nessa occasião no reinado da lua, ou gozando dos favores e influencias de Bacco?) agarrou-o pelo braço e o conduzio a cadeia, onde recebeu aquellas mesmas algemas, contra as quaes tanto S. S. declama, sómente por não ter querido curvar-se perante o orgulho do novo bachá, e assim obedecer aos seus nefandos caprichos. Elle conhece muito bem, que, quando não foi respeitada a existencia do infeliz Joaquim Bellarmino, (parente muito chegado de S. S.) como accusa a voz publica, muito menos será el e respeitado. Elle tem visto de uma maneira muito clara, quaes são suas intenções, quando ameaça a tudo com chicote, e quando em fim declara de um modo positivo, que -- a faca de ponta e bacamarte são os unicos meios de supprir a fraquesa das leis. (Que legislador sanguinario *!!*) -- Elle, finalmente, he testemunha da guerra desabrida que S. S. faz a todo aquelle, que, por amor delle, e sómente por amor delle, altêa a voz contra seus terriveis e crueis desmandos. E como he que ainda quer, Sr. Paulino, illudir a esse povo tão barbaramente espesinhado por S. S. e seus asseclas? Porventura pensa que elle está na ordem de seus foreiros, ou de seus escravos? Não: elle já está muito conhecedor da sua virga-ferrea, e d'outros potentados de igual jaez: não serão, portanto, suas labias que mais o illudam: não será este labeo de guabirú, que desapiedadamente quer S. S. atirar nos seus defensores, que o faça irritar contra elles, e bem pelo contrario contra S. S., porque ahi mesmo elle o considera como um falsario e iniquo calumniador: não serão, emfim, seus immundos bailes dados adrede, que o possam conduzir para a horda de seus escravos. Sim, o povo brioso de Goianna está olhando com escarneo para essas torpezas, para essas vãas declamações de S. S., e prepara-se, qual outro leão, para tributar-lhe a mesma sorte, que por muitas vezes tem dado áquelles que, como S. S., hão querido alli ser sultão: e já não importa o plano despeitoso de immensos processos que S. S. projectou, e que já vai apparecendo por ahi; elle a nada recua, he intrepido para atira-lo de novo ao estrume do Páo-Amarello donde sahio

Com effeito, nada tão asnatico do que querer o Sr. Paulino persuadir ao povo de Goianna, e mesmo desta capital, que todo aquelle, que se declarar em opposição as suas asquerosas masellas e infamias, *ipso facto* he guabirú *!!!* Que tal !!! E não tem vergonha !!!

Sr. Paulino, não seja tão egoista, não supponha em si a reunião de todas as posições do partido dominante, segregue alguma cousa de si, e quando estiver com esta phantasia menos escaldada, dê rasão a quem não julga S. S. com habilitações precisas para ser tão impostor, e então diga, lançando fóra esta mascara, que quer persuadir existir em outros: -- todo aquelle que se oppozer as minhas acções, vai de encontro a elevação de meus sordidos interesses, e de meus dignos filhos, e por conseguinte uma guerra de morte, eu, ainda mesmo coxeando, lhe asseguro e protesto, porque meu coração não ama a patria, nutre sómente a ideia de semelhantes interesses, elles são o unico idolo a que adoro, e tudo quanto não concorrer para esse fim, he guabirú, está em opposição ao governo, e eu, esbofando-me, usarei contra elle da minha particular doutrina --, calumnia e torpezas, ou então faca de ponta e bacamarte --: assim descobrirá S. S o amago de seu coração, e não buscará manchar a honesta reputação daquelles, que com ancia propria de hydrophobo despiedadamente morde.

Concluo, finalmente, dizendo de novo ao Sr. Paulino, já que sómente S. S., e mais pessoa alguma, ousa manchar a reputação honesta de meus charos amigos, exhiba as provas em que se firma para dizer que elles estão completamente guabirús; porque do contrario ninguem o deverá acreditar. Deve saque, que ainda está muito recente a infame e despeitosa calumnia com que S. S. buscou illudir o Exm. presidente, quando pedio a destituição de meu mano; e S. S. bem sabe que quem tem precedentes de semelhante natureza nunca foi acreditado. E não deve ainda suppôr, que, quando disse que a camara dessa cidade se reunira para entregar a presidencia da mesa eleitoral ao tenente-coronel de Jacaré, produzíra grande prova em favor de seu dito; pelo contrario, demonstrou mui evidentemente que a opposição dahi ja o julga tão desacreditado e immoralisado, que não recuou em procurar as posições que de muito haviam perdido. Sim, apresente-se, Sr. Paulino, e fique na intelligencia, que prompto se achará para o desmentir e pulverisar

O' Bacharel Honorio Fiel de Sigmaringa Vascurado.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 10	17:986,211

Descarregam hoje, 11.

Brigue -- *Maria-Feliz* -- alhos.
Escuna -- *Deslandes* -- carvão.
Brigue -- *Patriceus* -- bacalhão.
Brigue -- *Fortuna* -- farinha.
Brigue -- *Yarmouth* -- mercadorias.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 10.

Geral	1:499,839
Diversas provincias	26,717
	1:526,556

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 10.

Rio-de-Janeiro; 16 dias, patacho brasileiro *Esperança*, de 93 toneladas, capitão Joaquim Antonio Gonçalves Santos, equipagem 8, carga varios generos; a Manoel J. Ramos e Silva. Passageiros, João Famoso Rama e Joaquim Famoso Ilhages, Hespanhol.

Observação.

O brigue portuguez *Conceição-do-Maria*, capitão Antonio Pereira Borges Junior, que sahira no dia 9 do corrente para Lisbôa, fundeou no Poço por causa do vento, e seguio hoje.

EDITAES.

Rodrigo Theodoro de Freitas, official da imperial ordem da Rosa, cavalleiro da de San.-Bento-d'Avis, condecorado com a medalha da restauração da Bahia, capitão de mar e guerra graduado d'armada nacional e imperial, inspector do arsenal de marinha desta provincia de Pernambuco, e nella capitão do porto, por S. M. o Imperador, que Deos guarde, etc.

Faz saber a quem convier, que tem designado para ancoradouro das alvarengas, lanchas e canoas, que se empregam dentro do Mosqueiro em diversos serviços dos navios, a parte do mesmo Mosqueiro, que fica ao sul do ancoradouro dos navios em descarga em seguimento do canal que vai para a Barreta; e para ancoradouro, no bairro do Recife, pelo lado da maré pequena, das embarcações empregadas em ditos serviços a parte, que existe nos fundos do arsenal de marinha, para o norte, até a praça publica, projectada pela camara municipal, na rua do Brum: pelo que, deverão os respectivos proprietarios faze-las remover dos lugares, em que se acham, para os acima mencionados, no prazo improrogavel de tres dias, contados da data deste, sob pena de se lhes imporem as declaradas no regulamento das capitanias.

Faz saber mais que sómente no bairro do Recife, pelo lado da maré pequena, no espaço desde o terreno de Antonio Muniz Machado, na rua do Brum, para o norte, até a fortaleza desse nome, se poderá querenar barcaças, canoas e quaesquer outras embarcações miudas, sob pena de serem impostas aos infractores, por fazerem esse serviço em qualquer outro lugar, as penas infligidas pelo regulamento das capitanias.

Capitania do Porto de Pernambuco, 11 de setembro de 1847.

Rodrigo Theodoro de Freitas,
Capitão do porto.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, official da imperial ordem da Rosa, cavalleiro da de Christo, e inspector da alfandega de Pernambuco, por S. M. o Imperador, que Deos guarde, etc.

Faço saber que hoje, 11 do corrente, se hão de arrematar em praça publica á porta da mesma, ao meio-dia, 106 livros em branco, no valor de 130,000 rs., 4 peças de cambraia de linho, no valor de 80$ rs., 4 duzias de lenços de linho para algibeira, no valor de 30,000 rs., duas duzias e meia de caixas de tartaruga fundida para tabaco, no valor de 25,000 rs., e duas duzias e meia de caixas para tabaco, de feitio de tartaruga, no valor de 30,000 rs.; tudo impugnado pelo 1.º escripturario Manoel Iphigenio da Silva, no despacho por factura de Dedier Columbiez & C.: cuja arrematação he subjeita a direitos.

Alfandega, 10 de setembro de 1847.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.

Declarações.

Contratos a celebrarem-se com a thesouraria das rendas provinciaes no corrente mez de setembro.

DIA 25.

O da continuação da obra do caes do Ramos, avaliada em réis 7:182,000. — Os trabalhos far-se-hão de conformidade com os riscos e orçamentos já approvados; encetar-se-hão dous mezes depois de validado o contrato, e findar-se-hão ao cabo de seis mezes. — O pagamento realisar-se-ha na fórma do disposto no artigo 15 do regulamento das arrematações. — O prazo de responsabilidade será de um anno. — Fixar-se, emfim, o contrato com aquelle dos concurrentes que por menor preço se comprometter a fazer a obra.

DIA 30.

O do estabelecimento de uma linha de omnibus, que, na fórma da lei provincial n. 191, facilite o transporte desta cidade a qualquer dos seus arrabaldes e á de Olinda.

THEATRO PUBLICO.

AMANHÃA, 12 DE SETEMBRO,

a beneficio de um particular, subirá a scena a grande e applaudida peça

DOZE ANNOS OU A VIDA DE UM DEPUTADO.

Finda a peça, cantará o Sr. Santa Roza uma nova aria á polka, pela primeira vez cantada em Pernambuco, e depois seguir-se-ha a farça -- *Pintor Ambicioso* -- em a qual o Sr. Santa Roza desempenhará a parte do menino. Entrará o espectaculo á chegada de S. Exc.

Publicação Litteraria.

PORTUGAL.

Recordações do anno de 1842, pelo principe Lichnowsky, traduzido do allemão; segunda edição correcta e annotada.

O consumo rapido da primeira edição, e a sua procura por muitas pessoas que ficaram sem ella, induzio o traductor á reimpressão d'esta obra curiosa, que contém a apreciação dos caracteres mais notaveis do paiz, dos seus acontecimentos politicos, monumentos e lugares principaes, feita por esse principe prussiano, que alli viajou no anno citado. Esta interessante obra, que contém 220 paginas, vende-se por 1,000 rs., na rua da Cruz, n. 7, segundo andar.

Avisos maritimos.

--- Para a Bahia sahe com muita brevidade a sumaca *Flor-do-Angelim*: para carga e passageiros, trata-se com o mestre, Bernardo de Souza, ou com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz, n. 26.

-- Para o Assú a barca nacional *Tentativa-Feliz* está a sahir até o dia 25 do corrente: para carga ou passageiros, para o que tem os melhores commodos, trata-se com Silva & Grillo, na rua da Moeda, n. 11.

--- Para o Rio-de-Janeiro sahirá com a maior brevidade possivel o brigue *Nero*; recebe carga e escravos a frete: quem pretender qualquer das cousas, entenda-se com Leopoldo José da Costa Araujo, na rua da Moeda, n. 7.

— Para o Porto sahe, impreterivelmente até o dia 12 do corrente, a veleira escuna *Galante-Maria*; recebe ainda alguma carga: para a mesma e passageiros, para o que tem excellentes commodos, trata-se com Silva & Grillo, na rua da Moedade, n. 11.

-- Para o Ceará, tocando no Aracaty, vai principiar a carregar o brigue-escuna *Henriqueta*, mestre José Joaquim Alves da Silva: os pretendentes a carregar para ambas as partes se entenderão com o mesmo mestre, ou na rua da Cadeia-Velha, n. 17, segundo andar.

— O brigue francez *Nélie-Mathilde*, capitão Guilbert, pretende seguir para o Havre-de-Grace no dia 25 do corrente: quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se aos consignatarios J. P. Adour & Companhia, rua da Cruz, n. 21.

Avisos diversos.

O LIDADOR N.º 214

traz interessantes artigos, e a continuação do quadro da qualificação do bairro do Recife. O numero anterior acha-se tambem a venda.

---Acha-se justa e contratada a compra da casa terrea da rua do Aragão, n. 16, pertencente ao Sr. Antonio Nobre de Almeida, e por isso se faz o presente annuncio, afim de obstar qualquer duvida que por ventura para o futuro possa apparecer.

— Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leon faz publico, que mudou a sua residencia da rua Direita, sobrado n. 29, para a Soledade, sitio da Cascata, do Exm. Sr. barão de Itamaracá; portanto quem com elle se quizer entender, dirigir-se-ha ao dito sitio, ou nesta praça a casa de seu procurador, o Sr. Manoel José de Sant'Anna Araujo, na travessa do Sarapatel, sobrado n. 16.

--- Convida-se a todos os Pernambucano amantes da dignidade de sua provincia, e em geral a todos e quaesquer Brasileiros, para assistirem á reunião eleitoral que ha de ter lugar amanhã, 12 do corrente, pelas 9 horas da manhãa, em Olinda, casa do cidadão Antonio Joaquim de Almeida Guedes Alcanforado, rua do Bom-Fim.

--- José Mendes da Silva, por haver outro de nome igual, muda o seu para José Mendes da Silva Guimarães.

— João Marques Dias Braga retira-se para o Porto na escuna *Galante-Maria.*

---L. de C. Paes de Andrade, como procurador de seu pai, o senador M. de C. Paes de Andrade, proprietario do sitio --Campo-Verde--, situado no Corredor-do-Bispo, tendo sido approvado pela camara municipal o plano das ruas e travessas, que tem de ser abertas no mencionado sitio, propõe-se a aforar por preço rasoavel todo o terreno destinado a edificações, segundo as localidades escolhidas pelos pretendentes, de conformidade com o referido plano. O annunciante chama a attenção do publico para a excellencia da localidade e elevação do solo (que dispensa aterros), e finalmente para a indisputavel vantagem de não ter futuras contestações com a camara municipal, no que toca ao alinhamento das ruas, etc. etc.; pois que estas já se acham projectadas, e teem de ser brevemente alinhadas pelo engenheiro da municipalidade. Os pretendentes dirijam-se a rua do Hospicio, casa n. 12, das 4 até 6 horas da tarde.

---Perante o Dr. Gervasio Gonçalves da Silva, juiz supplente da segunda vara do civel, se ha de arrematar um escravo, executado a D. Maria Rita de Mello, escrivão Rego, hoje, 11 do corrente, por ser ultima praça: na rua Formosa, as 4 horas da tarde.

---João Leite de Azevedo faz sciente ao publico, que Bernardino Pinto de Menezes deixou de ser seu caixeiro desde o dia 8 de setembro, declarando que não foi por haver differença alguma, e que sahio para ir cuidar no seu negocio.

---O abaixo assignado faz sciente a Sra. D. Joaquina Pereira Vianna, que as fianças por elle passadas, ficam sem effeito; podendo exigir outras de seus inquilinos.--Recife, 5 de setembro de 1847.

João Bernardino de Vasconcellos.

--- Avisa-se a todas as pessoas que tiverem contas com o brigue hespanhol *Felippe*, capitão Gelpi, hajam de apresenta-las até hoje, 11 do corrente, as 4 horas da tarde, para serem pagas, em casa dos consignatarios J. P. Adour & C., pois que se não responsabilisam por qualquer quantia, logo que dito navio tenha sahido.

-- Continuam a estar para alugar as casas terreas de ns 25, 27, 29 e 31, sitas na rua Real, proxima ao Manguinho, as quaes teem muito bons commodos, quintal murado e porto de embarque: a tratar com seu proprietario, Manoel Pereira Teixeira, morador junto aquelle lugar.

-- Maria da Purificação e Silva vai para Portugal tratar de sua saúde, e leva em sua companhia duas filhas menores.

-- Quem precisar de uma parda, de boa conducta, para fazer todo o serviço de cozinha, do qual tem muita pratica, por ter servido em casas estrangeiras, dirija-se ao Aterro-da-Boa-Vista, n 60, ou annuncie para ser procurado.

-- Precisa-se de um caixeiro para venda, de 14 a 16 annos, e que tenha pratica da mesma, e dê fiador a sua conducta: na rua Direita, refinação n. 22, se dirá quem precisa.

-- Fugio um cavallo pequeno, castanho, de menino: quem o pegar leve ao sitio do Leão, na rua do Hospicio, que será bem recompensado.

-- Arrenda-se a casa de sobrado da rua Direita, n. 29, no bairro de S.-Antonio, com muitos commodos, por ser de dous andares, sotão e mirante: a tratar na rua da Cadeia do Recife, com o Sr. Manoel Gonçalves da Silva, ou com o seu proprietario, no Aterro-da-Boa-Vista.

-- Henrique Jorge participa ao respeitavel publico, que Miguel de Oliveira Cardozo deixou de ser seu caixeiro desde o dia 10 do corrente mez de setembro.

-- Precisa-se de uma pessoa habilitada para vender na rua com dous taboleiros de fazendas finas e grossas, de sociedade, e que dê fiador a sua conducta: na praça da Independencia, n. 39.

-- Os Srs. José Eustaquio Maciel Monteiro e Manoel da Silva Ferreira, queiram dirigir-se a rua larga do Rozario, n. 24.

-- O abaixo assignado, tendo comprado 6 barricas com bacalhao, de tina, no dia 9 do corrente, entregando-as a um preto ganhador para as conduzir para a venda, acontece que o dito preto só deu conta de cinco; dando fim a uma; pelo que o abaixo assignado já se entendeu com o senhor do dito preto: portanto, o abaixo assignado roga a qualquer pessoa a quem a dita barrica for offerecida, ou entregue por engano, de participar ao abaixo assignado, que lhe agradecerá. A barrica tem no tampo mais largo um F de tinta.

Joaquim Dias Fernandes.

-- Aluga-se um primeiro, ou segundo andar de sobrado, em rua que não for muito particular, para uma pequena familia, e cujo aluguel não exceda de 8 a 10,000 rs.: quem tiver annuncie.

-- Os devotos de N. S. do Rozario do niche do arco do Varadouro da cidade de Olinda esperam dos catholicos a quem dirigiram cartas para concorrerem com suas esmolas para a festa na capella da igreja de S.-Sebastião, queiram corresponder com o que as suas posses e devoção permittirem, afim de se fazer o concerto, e a Senhora ser reconduzida ao altar, e festejada com a pompa que for possivel, como he de costume, visto aproximar-se o tempo da festa da mesma Gloriosa Senhora.

José Pradines, cuteleiro amolador,

avisa ao respeitavel publico desta cidade, que se acha estabelecido na rua do Cabugá, n. 12, onde sempre estará prompto para fazer qualquer ferramenta, ou instrumento de cirurgia, trinchantes e outros: tambem concerta espingardas, faz freios para cavallos, esporas de todas as modas, e tudo o mais que for concernente ao seu officio. Amola nas terças, quintas e sabbados.

Attenção! Attenção!
A GRANDE TEMPESTADE!

Periodico de arromba-charola, em grande formato, sob a epigraphe - Vingar os amigos e desmascarar os contrarios, - Segunda-feira se marcará a hora da sahida. Quem quizer ter uma vez de desabafo, prepare 80 rs.

-- O primeiro secretario da sociedade Philo-Dramatica pede o favor de lhe ser entregue um chapéo de sol de seda, que um dos espectadores da representação de 4 deste mez deixou por esquecimento no theatrinho.

-- José Antonio de Faria, não podendo, pela brevidade com que se resolveu a embarcar para Portugal, despedir-se de todos os seus amigos, recorre a este meio, não só para lhes pedir desculpa, mas tambem para alli lhes offerecer o seu prestimo.

--Miguel de Oliveira Cardozo avisa ao respeitavel publico, que deixou de ser caixeiro do Sr. Henrique Jorge, desde o dia 10 do corrente.

-- Manoel Joaquim Ramos e Silva embarca para a Bahia os escravos Manoel e Antonio, por ordem de Eduardo Nenenshuander.

-- Quem precisar de uma mulher já idosa, para ama de casa, que engomma e cozinha optimamente em massas estrangeiras, dirija-se a rua da Roda, na loja do sobrado n. 17.

-- Aluga-se um armazem atrás do theatro, excellente para officina de marceneiro, ou outra qualquer occupação, por ser grande: a tratar na rua do Crespo, loja n. 15, de Antonio da Cunha Soares Guimarães.

AO BOM TOM PARISIENSE.

RUA NOVA, N. 56.

Tempette & C., alfaiate,

teem a honra de avisar ao respeitavel publico e com especialidade aos seus freguezes, que mudaram o seu estabelecimento, sito na rua Nova, n. 7, para a mesma rua, n. 56, onde continuarão assiduos a servirem os seus antigos freguezes, e aquelles que os quizerem honrar. Aproveitam esta occasião para participarem que se acham providos de um bello sortimento de fazendas recentemente chegadas de França pelo ultimo navio, como sejam: pannos pretos e de côres para calças; casimiras-setim; dita elastica: tudo do ultimo gosto: bem como sedas, setins, velludos, fustões impressos e bordados, proprios para colletes; uma completa collecção de figurinos das modas as mais recentes de Paris. No mesmo estabelecimento se encontrará sempre um grande sortimento de roupa feita, para todos os tamanhos, bonetes de velludo para senhora, proprios para montaria, e varios objectos de phantasia: tudo moderno e da melhor qualidade.

-- Aluga-se uma casa no Monteiro, a beira do rio Capibaribe, com duas salas, corredor ao meio e outro ao lado, 6 quartos, um delles tem pratelheiras e serve de dispensa, cozinha fóra, estribaria para dous cavallos, um quarto com tarimba para pretos, e outro quarto no fundo do quintal, que serve para despejo, quintal murado: a tratar no Aterro-da-Boa-Vista, n. 37, terceiro andar.

-- Na noite de 7 para 8 do corrente, furtaram da rua da Concordia, de junto do sobrado de Manoel Firmino Ferreira, cinco traves de louro, com as marcas A I Q L: quem das mesmas souber queira participar ao mesmo Ferreira que gratificará.

-- Na rua do Trapiche, n. 6, se dirá quem vende 3 escravos, sendo uma bonita mulata de 20 annos, que cose, engomma, e he boa rendeira; uma preta de 28 annos, que he quitandeira e lavadeira; um mulatinho de 11 annos, de bonita figura.

Retratos coloridos de daguerreotypo.

Carlos D. Fredricks tem a honra de annunciar ao respeitavel publico, que, estando breve a seguir viagem para a côrte deste imperio com os ultimos descobrimentos desta famosa arte, só se pederá demorar nesta cidade por um curto espaço de tempo: e por isso roga a todas as pessoas, e particularmente as familias que estão para retirar-se da cidade, aproveitem-se desta bella occasião para tirarem os seus retratos de uma maneira a mais perfeita que se ha visto.

O artista, para que o publico conheça o merito de seus trabalhos, só póde dizer que na cidade do Maranhão (de onde se retirára ha 3 mezes) tirou mais de *tres mil retratos.*

Retratos copiados e tambem se tiram retratos para medalhas e alfinetes. Trabalha-se com a mesma facilidade com sol ou sem elle, das 9 horas da manhãa as duas da tarde.

As pessoas que quizerem podem ir examinar os retratos, que sempre tem á amostra, em sua casa, na rua da Cadeia-Nova, n. 26.

-- Um rapaz de 25 annos, que entende bastante de commercio, de caixeiro de loja e de escripturação que tem muito boa lettra, e que he habil para tudo, se offerece a quem de seu prestimo se quizer utilisar. Dirigir-se a rua da Senzalla-Velha, n. 132.

-- Quem quizer alugar alguma casa para passar a festa, ou restabelecer a saúde, e esta na povoação da Boa-Viagem, onde ha banhos d'agoa doce e salgada, dirija-se a rua do Queimado, n. 31, terceiro andar, com a escada no largo do Collegio, a fallar com Vicente Ferreira Gomes.

-- Troca-se, ou vende-se uma morada de casa nova, de pedra e cal, com 35 palmos de frente, e 600 ditos de terra para quintal, na nova rua que vai para o novo porto de desembarque no lugar da Capunga: troca-se por outra nesta praça, ainda não estando no mesmo estado, por seu dono ter-se de retirar para fóra: quem este negocio quizer fazer annuncie.

-- Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: na rua do Vigario, venda n. 14.

--Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar, para ser empregada nesse unico serviço: em N.-S.-do-Terço, n. 16.

. --- Caumont, dourador, na rua Nova, n. 52, fabrica de candieiros de gaz e outros, doura, pratêa e bronzêa de differentes côres todos os metaes, sejam de igreja, militares, ou particulares; concerta e torna a pôr de novo todos os objectos de metal; põe os candieiros de azeite promptos para gaz; troca e compra todas as qualidades de bronze, por preço rasoavel.

Mendes & Tarrozo mudaram o seu armazem de assucar, da rua do Apollo para a rua do Brum.

LOTERIA DO THEATRO.

Novamente tem o thesoureiro desta loteria designado o dia 15 do corrente mez para o infallivel andamento das respectivas rodas, pelas rasões contidas no annuncio precedente. Dependendo sómente da concurrencia dos compradores de bilhetes a completa extracção destes, espera o mesmo thesoureiro que semelhante concurrencia não será desta vez illusoria, e que o publico respeitavel se convença que as sobreditas rodas não deixarão de ter andamento, ainda mesmo ficando alguns bilhetes, em pequeno numero, porque estes passarão ao dominio da sociedade creada, e a loteria extrahir-se-ha immediatamente.

CASA DE MODAS FRANCEZAS.

Rua do Aterro-da-Boa-Vista, n. 1, primeiro andar.

M. Millochau,

tem a honra de participar a suas freguezas, que acaba de receber um bonito sortimento de modas, bem como: córtes de vestido do melhor gosto, de guimgomp, cambraias, bareges, garças de seda e de lãa e de casamentos; collarinhos e camisinhas de cambraia e de filó; cabeções bordados, muito ricos; bicos de blonde; chapéos para senhora, de seda, crepe, bico, etc.; ditos de palha de todas as qualidades, de clina, de arroz, de Italia, de palha aberta e lisa; ditos para meninos e meninas, de palha da Italia, lisos e enfeitados; bonetes de dita para meninos de 2 a 10 annos; toucas para bailes; lenços de cambraia de linho, bordados e lisos; luvas de malha aberta; fitas para cintura e chapéos; capellas de larangeira, flores finas; guarnições de botões, novas, para vestido: filó de seda e de linho branco, preto e de todas as qualidades; crepe; rendas; bicos; e mais fazendas que todas se venderão por preço rasoavel.

M. S. Mawson, dentista bem conhecido

nesta provincia, tendo agóra chegado da Europa, e tendo visitado as capitaes de Londres e Paris, donde trouxe os melhores objectos da sua profissão que até hoje se conhecem, como novos instrumentos, dentes e mais necessarios para qualquer operação da sua arte; offerece seus serviços aos illustres habitantes desta cidade, conforme a sua tabella fixa, e promette fazer todos os esforços para agradar as senhoras, ou senhores, que o quizerem procurar, das 9 horas da manhãa ate as 3 da tarde, na rua do Trapiche, no Recife, n. 4, segundo andar.

POMMATEAU, CUTELEIRO, NO ATERRO-DA-BOA-VISTA,

tem a honra de avisar ao publico, que mudou o seu estabelecimento da rua do Aterro-da-Boa-Vista, n. 5, para o sobrado novo, n 16, da mesma rua.

Na sua loja sempre o publico achará como de costume um grande sortimento de cutelerias finas e de todas as qualidades; bem como pistolas de viagem, e armas para caça. Continúa a concertar todas as qualidades de armas e ferragens, e amola nas quartas-feiras e sabbados.

Vende-se um moleque muito lindo e corpolento, de 18 annos, que engomma perfeitamente, cozinha bem o diario de uma casa, faz doce, tem principios de sapateiro, e he muito habil e esperto, e não tem vicio algum, o que se afiança: ao comprador se dirá o motivo por que se vende: bem como um escravo muito moço, perfeito cozinheiro; uma mulatinha de 18 annos, que cose perfeitamente, engomma e faz todo o mais arranjo de uma casa, por estar a isto acostumada; um pardo de 18 annos, com officio de alfaiate: todos estes escravos são o melhor possivel: na rua do Vigario, n. 24

M. Theard,

com casa de modas, na rua Nova, n. 32, primeiro andar, tem a honra de prevenir ao respeitavel publico, e particularmente aos seus freguezes, que acaba de receber pelo ultimo navio, chegado de França, (*Nélie Mathilde*) um bom e lindo sortimento de chapéos de seda e palhinha para senhora; fitas de setim e flores sortidas para chapéos; luvas de pellica e de seda superior, de diversas côres e guarnecidas, para senhoras. Na mesma casa se fazem chapéos e vestidos de senhora, da ultima moda de Paris. Tudo por preço muito commodo.

Compras.

-- Compra-se um paliteiro de prata, sem feitio: no largo do Carmo, venda n. 1.

-- Compra-se uma agulha de marear, em bom uso; dous sellins usados, sendo baratos: na rua da Cruz, no Recife, armazem n. 43.

-- Compra-se um methodo para flauta, em bom estado: na praça da Independencia, n. 23.

-- Compra-se uma liteira, em bom estado: na rua da Praia, n. 25, ou annuncie.

-- Compra-se uma boa casa de sobrado, em boa rua do bairro do Recife ou S.-Antonio, a dinheiro: tambem dão-se em pagamento alguns escravos, e o resto em dinheiro: na rua Nova, n. 52, primeiro andar.

--- Compra-se uma escrava moça de boa figura, que saiba cozinhar e lavar, e não tenha vicio: agradando paga-se bem: na Boa-Vista, rua Velha, n. 18. Quem a tiver, deve apparecer das 11 horas da manhãa ás 3 da tarde.

-- Compram-se barris de 4 e de 5 em pipa, cheios de mel: na rua do Trapiche, n. 6.

Vendas.

--Vende-se um lindo moleque de 15 annos, bom cozinheiro, sem vicios e muito sadio: na rua da Aurora, n. 50.

. --- Vende-se um preto crioulo, de 20 annos, de boa figura, bom carreiro e vaqueiro: no fim da rua da Aurora, n. 4.

--Vende-se uma casa na principal rua da Casa-Forte, com duas salas e tres quartos, cozinha fóra, e quintal com alguns arvoredos: os pretendentes dirijam-se a rua Velha, sobrado n. 49.

--Vendem-se 5 escravos, sendo dous moleques, um de 18 annos e o outro de 10, e 3 escravas muito moças com habilidades: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

VELAS DE CERA DE LISBOA E DO RIO-DE-JANEIRO.

Vende-se completo sortimento ao gosto do comprador, por barato preço, para liquidação: tambem ha brandões, bogias e tochas: na rua da Senzalla-Velha, armazem n. 110, de Alves Vianna.

RAPE' PRINCEZA NOVO-LISBOA.

Chegou, pelo ultimo vapor, uma porção deste excellente rapé, e vende-se no deposito da rua da Senzalla-Velha, n. 110, e nos mais lugares já annunciados.

--- Vende-se uma carroça nova, para um cavallo, ou para um boi: a caixa he de amarello, as rodas de sicupira verdadeira e os varaes de cumarú, madeira esta difficultosa: na rua Formosa, venda n. 1.

— Vendem-se duas mulatinhas, com principios de costura, e que são proprias para qualquer serviço; uma preta de 16 annos, tambem com principios de costura e cozinha: na rua do Queimado, n. 46.

-- Vendem-se 3 sacadas de pedra da terra; 2 pares de dobradiças de chumbar; um bahú usado; uma fechadura com segredo, para sala; uma cama de angico usada, com os seus competentes colchões e cortinados; 14 quadros de sala; uma resfriadeira e filtradeira; uma frasqueira; um sellim usado; uma porção de fórmas de sapatos; um armario; uma bacia de arame, grande; um taixo de cobre; uma caixa de pinho; uma flauta; uma marqueza; 2 tomos das Noites de Yyoung; 4 tomos da Medicina domestica: na rua da Concordia, n. 3.

--- Vendem-se cordões de ouro, medalhas, annelões, brincos e dedaes: na rua do Rangel, n. 11.

--- Vendem-se brincos dourados, do mais moderno e delicado gosto que tem apparecido, pelo diminuto preço de 640 rs. cada par: na rua da Cadeia-Velha, n. 5.

-- Vende-se um palanquim desconcertado, por preço commodo: na praça da Independencia, n. 34.

Vende-se um pardo de 22 annos, proprio para todo o serviço: no praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

-- Vendem-se canivetes de mola para aparar pennas de uma só vez; botões pretos para casaca, os mais modernos; caixas de tartaruga, quadradas e redondas, a 3,000 rs. cada uma; suspensorios de borracha; pentes virados para prender cabello; sabonetes para barba; luvas pretas para senhora; relogios dourados, a 200 rs. cada um, para meninos; esporas para salto; botões para camisa, do ultimo gosto; caixas de baleia, grandes, para tabaco; brincos e collares para luto; meias pretas para senhora; oculos de 2 e 4 vidros, para todas as vistas: tudo muito em conta, por ser para liquidação; na rua larga do Rozario, loja de miudezas baratas n. 35.

--- Vende-se um cordão grosso, com 46 oitavas: na travessa da Madre-de-Deos, n. 5.

— Vende-se uma escrava de nação, de 20 annos, propria para se educar: na rua de Hortas, sobrado de um andar, n. 14.

— Vende-se a loja de fazendas da rua do Queimado, n. 49, com poucos fundos: a tratar na mesma loja.

SSSF.

Vendem-se barricas e meias barricas de farinha SSSF de raminho: no armazem de Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus, atraz do theatro.

-- Witch Bravo & C.ª acabam de receber directamente de Paris uma porção de frascos da famosa agoa hemostatica de Brouhieri, de cujas virtudes o *Jornal do Commercio* do Rio já tem tratado em differentes artigos mui circumstanciadamente. Este singular medicamento he verdadeiramente especifico e infallivel no curativo de todas as feridas, sejam ellas pelo instrumento cortante, sejam por armas de fogo, ou provenientes de queimaduras. Quaesquer que sejam os accidentes que as compliquem, todos elles desapparecem com summa facilidade, sarando a ferida dentro de poucos dias sem suporação, sem inflammação e sem dor. Ainda que haja perda de substancia e ferimentos das mais consideraveis arterias, como a carotida ou outra, não só a perda de substancia se recupera, mas a hemorrhagia arterial esta curada dentro de 30 a 40 minutos, regenerando-se as tunicas da arteria offendida, por meio de um trabalho organico particular. Não he menor a efficacia do mesmo medicamento nas hemorrhagias internas, como sangue pela bocca, ou proveninente da bexiga, e sobretudo nas hemorrhagias de utero, que fazem a desesperação dos medicos e o tormento dos doentes. Nas instrucções praticas, que se vendem com o remedio, se verá com a extensão necessaria a maneira de applica-lo e os casos em que convém. O preço de cada frasco he do 2,000 réis, e das instrucções 2,000 réis. — Os pretendentes dirijam-se á rua da Madre-de-Deos, botica numero 1.

— Vende-se uma flauta, nova, com oito chaves de prata, sendo de ébano, e com excellentes vozes; assim como um novo methodo para a mesma, tudo por preço commodos: quem a pretender, queira annunciar por esta folha.

-- Vende-se uma parda de 18 a 19 annos, com habilidades; a qual veio do matto, tomada em divida: na rua da Cadeia do Recife, n. 20, segundo andar, ou na travessa da Madre-de-Deos, armazem n. 10.

--- Vende-se verniz claro e preto, em barris, proprio para navios; estanho em verguinhas; chumbo sortido em tençol: na rua do Vigario, n. 23, casa de Russell Mellors & Companhia.

Champagne verdadeira,

marca cometa,

vende-se na rua do Vigario, n. 4, armazem de Rothe e Bidoulac.

— Vende-se no armazem de Bacellar, defronte da escadinha d'alfandega, farelos muito frescos e muito novos, pelo modico preço de 3,500 rs. a barrica.

-- Vende-se uma negrinha de 12 annos, de boa figura, que tem principios de costura, e cozinha o diario de uma casa; um mulatinho de 14 annos e um dito de 16 annos, bons para pagens, por saberem bem montar a cavallo, ou para aprenderem qualquer officio; um moleque de 18 annos, de bonita figura: todos sem vicios nem achaques: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea, se dirá quem vende.

— Vendem-se taboas e pranchões de pinho da Suecia, as mais lindas que teem apparecido neste mercado, proprios para quem tiver bom gosto forrar suas salas e assoalho, por não terem nó, e serem de 10 a 30 palmos de comprido, assim como americanas de 1 a 3 palmos de largura; cadeiras de pinho a polka, proprias para tomar o bom fresco nos sitios, debaixo dos arvoredos. A ellas que são poucas, ao depois não haja desgosto de não terem ficado servidos. Atrás do theatro, armazem de Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus.

—Vemdem-se 6 escravos moços, de bonitas figuras; sendo alguns delles bons vaqueiros e carreiros, e que não teem vicios nem achaques: vendem-se para pagamento de dividas, e muito em conta, por não serem de ganhadores: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea, se dirá quem vende.

Na loja nova do Passeio-Publico, n. 17,

vendem-se córtes de claudias para vestido de senhora, os quaes teem merecido geral aceitação em Lisboa. Esta fazenda he de lãa, porém muito fina e de ricos padrões, os mais modernos que teem apparecido. A elles, antes que se acabem, porque só custam o diminuto preço de 8,000 rs. Igualmente ha uma porção de córtes de colletes de velludo de côres e de bonitos padrões, a 2,560 rs. o córte; bem como um resto de córtes de cassa de côres, a 2,000 rs.

AO BOM E BARATO.

Na nova loja de Francisco José Teixeira Bastos, nos quatro-cantos da rua do Queimado, n. 20, vende-se panno preto, verde, côr de café e azul, de superior qualidade, e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte. Na mesma loja ha um completo sortimento de fazendas por preços rasoaveis.

Casimiras elasticas, a 1$000 rs. o covado.

Vendem-se superiores casimiras elasticas, pelo barato preço de 1,000 rs. o covado; ditas muito finas, francezas, a 1,280 rs. o covado; dita de superior qualidade, elastica, muito fina, e preta, a 3,500 rs. o covado: na rua do Collegio, loja n. 1.

Na rua do Crespo, n. 11,

vende-se, pelo baratissimo preço de 3,500 rs. a peça de cambraia de côres, com 13 varas, muito propria para vestidos e cortinados de cama.

Casa da Fé

na rua estreita do Rozario, n. 6.

Neste estabelecimento acham-se a venda as bem acreditadas cautelas da loteria do theatro publico desta cidade, cujas rodas andam no dia 15 de setembro. O cautelista espera que os seus freguezes concorram a comprar o resto das ditas cautelas, nas quaes se espera boas sortes, pela excellente escolha que se fez dos numeros para serem divididos em cautelas. A ellas que são poucas e boas. Preços os do costume.

Na rua do Sarapatel, sobrado n. 16, vende-se 1 casal de escravos do serviço de campo, por 800$ rs., a preta tambem he lavadeira e vendedeira; e por 300$ rs. um preto do serviço de campo.

— Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba: na rua da Cruz, n. 9, escriptorio de Oliveira Irmãos & C.

--- Vendem-se 6 escravas, sendo: uma negrinha de 11 annos, com principios de costura e lavarinto: duas pretas, que engommam e cozinham; 3 pardas, uma de 17 annos, outra de 25, e a outra com cria e bom leite: no pateo da matriz do S.-Antonio, sobrado n. 4, se dirá quem vende.

Lindos córtes de cassa-chita a 3200

No Aterro-da-Boa-Vista, n. 10, primeira loja de fazendas, indo da ponte, vendem-se córtes de cassa de muito bonitos padrões, a dez patacas cada córte.

-- Vende-se uma morada de casa, na bica de S.-Pedro, n. 3 (ao descer), em Olinda, feita a moderna, com cornija, 3 quartos, sala de detrás, cozinha fóra: a tratar na mesma cidade, rua do Amparo, sobradinho n. 50.

Attenção!

Vendem-se superiores chitas francezas, de vara de largura e de côres fixas, a 280 rs. o covado; ditas finas, escuras e de côres fixas, tendo algumas que servem para luto, a 5,000 rs. a peça; meios chales de cassa de quadros, a 440 rs.; córtes de lanzinha, para senhora, com 15 covados, a 3,600 rs.; panno preto fino para pannos de pretas, a 3,000 rs. o covado; chales de lãa e seda, muito finos, a 5,500 e 7,000 rs.; zuarte de vara de largura, a 240 rs. o covado; córtes de cambraia lisa, muito fina, e com 6 varas e meia, a 5,000 rs.; superior brim trançado pardo, de puro linho, a 640 e 900 rs a vara; dito amarello, muito fino, a 900 e 1,000 rs.; dito trançado de linho branco, muito superior, a 1,000, 1,280 e 1,600 rs. a vara; chadrezes de linho para jaqueta, a 400 rs. o covado; riscadinhos trançados, a 240 rs. o covado; hamburgo de linho, a 260 rs. a vara; meias para senhora, a 240 rs. o par; e outras muitas fazendas por barato preço: na rua do Collegio, loja n. 1.

Córtes de pelle do diabo, a 1,400 rs.

Vendem-se superiores córtes da fazenda chamada pelle do diabo, com 3 covados e meia, pelo barato preço de 1,400 rs o córte, sendo da mais superioa que tem apparecido: na rua do Collegio, loja n. 1.

--Vendem-se peças de madapolão limpo, com 20 varas, a 2,400 rs., e a seis vintens a retalho: na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar.

A 1$000 rs.

As melhores luvas de pellica brancas e elasticas: na rua larga do Rozario, n. 24.

— Vendem-se caixas de chá hysson, de 13 libras, em porções, ou a retalho; caixas de velas de espermacete de 5 e 6 em libra: na rua da Alfandega-Velha, n. 36, em casa de Matheus Austin & C.

--Vende-se cal virgem de Lisbôa: no escriptorio de Francisco Severianno Rabello & Filho.

SSSF.

Vende-se a verdadeira farinha SSSF de raminho, chegada no dia 5 do corrente: a tratar com J. J. Tasso Junior.

Vende-se o maior e melhor sortimento de córtes de cambraia de seda, de ricos padrões; filó de linho liso e lavrado; córtes de chita de novos padrões fingindo seda; luvas de pellica bordadas, para senhora; meias casimiras de bonitos padrões para calças; alpaca muito fina; córtes de sapatos a turca; pannos finos pretos e de côres; chapéos de massa, francezes, da ultima moda: bem como um sortimento completo de fazendas finas: tudo mais barato do que em outra qualquer parte: na nova loja de José Moreira Lopes & Companhia, na rua do Queimado, nos quatro-cantos, casa amarella, n. 29.

— Vendem-se tres lindos moleques de 18 a 20 annos, sendo um delles official de alfaiate e cozinheiro; um preto de 25 annos, official de sapateiro; 2 pardos, um bom carreiro, e o outro de 16 annos, proprio para pagem; duas pardas, uma de 20 annos, com habilidades, e a outra de 12 annos, propria para se educar; 4 pretas de 20 a 30 annos, com algumas habilidades; duas negrinhas de 11 a 12 annos, com principios de habilidades: na rua do Collegio, n. 3, segundo andar, se dirá quem vende.

POTASSA

Vende-se a verdadeira e superior potassa da Russia, a mais nova que existe no mercado: na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 12, de Balthar & Oliveira.

— Vende-se superior potassa nova: na rua de Apollo, armazem n. 18.

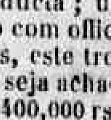

Vendem-se escravos baratos, na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar: 2 molecotes, de bonitas figuras; um bonito preto de 25 annos; um dito de 26 annos, por 450,000 rs.; um pardo com officio de pedreiro, de linda figura e de optima conducta; um dito carreiro, de optima conducta; 1 dito com officio de sapateiro, sem vicios nem achaques, este troca-se por uma preta que seja moça, e não seja achacada; um preto de nação, muito forte, por 400,000 rs; um dito por 250,000 rs.; uma preta de 25 annos, que cose muito bem, sem vicios nem achaques; uma mulatinha de 12 annos; uma negrinha de 10 annos, propria para ser educada; uma preta muito forte, de boa figura, e de 38 annos, por 260,000 rs.; uma dita de nação, que entende de cozinha alguma cousa, de muito boa conducta e sem vicios nem achaques, por 420,00.

Vende-se cera de carnauba, de muito boa qualidade, tanto a retalho como em porção: na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar.

Que pechincha!

Na nova loja do Aterro-da-Boa-Vista, n. 78, vendem-se bonetes para homem, a 500 rs.

No Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 78, vendem-se

sapatões de bezerro para homem, a 1,600 rs.; bahuszinhos de pinho, com ricas pinturas, a 480, 640, 800, 1,000, 1,280, 1,760, 2,000, 2,240 e 2,560 rs.; fitas de seda sem ponta para enfeites de toucas, para meninos; marroquim, a 1,600 rs; couro de lustro; bezerro inglez; bonetes de velludo, de panno e de outras qualidades, para meninos; sapatos para senhora, a 1,000, 1,120 e 1,200 rs.; botins de bezerro, a 3,520 rs.; fitas de retroz de todas as côres.

Na rua das Agoas-Verdes, n. 46,

vendem-se, por precisão, duas escravas de nação, que fazem todo o serviço de uma casa, e não são viciosas, por 800,000 rs.; duas molecas de 12 a 15 annos, por 820,000 rs.; uma escrava de 30 annos, que boa lavadeira, por 180,000 rs.; uma dita para engenho, por 250,000 rs.; um bonito e excellente pardo de 18 annos, e que he optimo pagem; dous escravos de nação, de 23 a 24 annos, por 800,000 rs.; um bom escravo de nação Angico, de 30 annos, por commodo preço; 3 moradas de casas nos Afogados, por preço muito em conta.

--- Vende-se a armação collocada na loja n. 14 da rua larga do Rozario, propria para qualquer estabelecimento, por ser em uma das principaes ruas: a tratar na mesma rua, n. 16.

Na loja de José Manoel Monteiro Braga, na rua do Crespo, n. 16, esquina que vira para a rua das Cruzes,

vendem-se os mais ricos chapéos de seda, para senhora, de mui ricas côres, e proximamente chegados de França.

-- Vende-se um bom escravo de nação, por precisão, pois o seu dono se retira: na rua do Nogueira, n. 19, segundo andar.

— Vendem-se 400 e tantas oitavas de prata velha, em peças miudas: ao pé dos quarteis, n. 8.

--Vendem-se, por muito commodo preço, dous armarios de pinho, sendo um repartido para roupa branca e papeis, e o outro com arranjos para guardar roupa de panno, dependurada, ambos quasi novos, e com fechaduras; um piston francez, em muito bom estado, e dos mais afinados que teem apparecido; um diccionario de Constancio, quasi novo; uma casaca de panno preto nova; uma sobre-casaca de panno verde-garrafa, com gola de velludo, tambem nova, por sahirem largas a seu dono: na rua da Cruz, no Recife, n. 43, das 6 ás 8 horas da manhãa, e das 11 as 3 da tarde.

-- Na rua da Cadeia do Recife, n. 48, armazem de James Ryder & C., vende-se chumbo de munição, em bom sortimento; dito em lençóes; e estanho em verguinhas.

-- Vende-se flandres em folha, em muito bom sortimento: na rua da Cadeia do Recife, n. 48; armazem de James Ryder & C.

--- Vendem-se, para o matto, duas pretas de 40 annos, pouco mais ou menos, por preço commodo: na rua do Pilar, n. 107.

--- Vende-se sagú de primeira qualidade, gomma de araruta, tapioca do Maranhão e cevada, por preço commodo: na rua das Cruzes, n. 40.

Vendem-se

ricos chapéos de palha, para senhora, com enfeites e sem elles; crepes de todas as côres; os mais lindos córtes de cassa de seda, que teem vindo ao mercado; luvas de pellica, de meio braço e curtas, com enfeites e sem elles, para senhora; sapatos francezes, de setim branco, de lustro e duraque preto para senhora; borzeguins dito; lindas mantas de seda; lenços de seda para pescoço de senhora; e outras muitas fazendas de gosto: na rua Nova, n. 8, loja do Amaral.

-- Vende-se uma parda sadia, com habilidades, e que he muito boa cozinheira, doceira de toda a qualidade de fructa e tambem de massa, e cose chão: na rua de Hortas, n. 90.

-- Vende-se um pequeno sitio sem pensão de fôro, com casa de taipa por acabar, no lugar da Capunga-Nova, o qual divide com duas estradas, sendo uma a que vai para S.-José-do-Manguinho: a tratar no mesmo sitio com seu proprietario, João Salgado de Castro Accioli.

SSSF.

Vendem-se meias barricas de farinha de SSSF de raminho: no caes da Alfandega, armazem n. 1, do Guimarães.

— Vendem-se 7 escravos, sendo: -- um moleque peça, de 18 annos, e outro de 12; dous bonitos pardos, de 16 a 18 annos, sendo um delles bom sapateiro, ambos proprios para pagens; um pardo, de 30 annos pouco mais ou menos, e de todo o serviço de casa e campo; uma parda da mesma idade, que coze sofrivelmente, lava roupa e faz renda; e um mulatinho, de 7 annos, proprio para andar com crianças em casa: na rua do Crespo, loja n. 2 A, se dirá quem os vende.

— Vende-se um moleque crioulo, de bonita figura, proprio para engenho, por ser muito robusto e sem achaques, de 16 annos pouco mais ou menos: na rua do Queimado, n. 11 A.

— Vende-se uma escrava de 16 annos, com bonita figura, que lava bem de sabão e cozinha o diario de uma casa: no pateo da S.-Cruz, n. 8.

Vende-se um cabra muito lindo e corpolento, de 18 annos, optimo para pagem, que está acostumado a todo o serviço de campo, e não tem vicios; dous escravos muito moços, e que são habeis para todo o serviço; 3 escravas moças com algumas habilidades: na rua do Vigario, n. 24, se dirá quem vende.

=Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo-Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

OPTIMAS NAVALHAS, pelo processo das temperas das melhores fabricas de Guimarães.

EXCELLENTE FABRICA EM LISBOA.

Estas navalhas são feitas do mais fino aço da Suecia e temperadas em agoa que contém os mesmos principios que se encontram na mui afamada de Guimarães, e para provar a sua superior qualidade, bastará dizer-se que são preferidas por quem uma vez as experimentou a quantas veem de Inglaterra, França e outros paizes, onde a arte de cutelaria está inquestionavelmente em grande adiantamento.

Teem mais as supraditas navalhas a importante circumstancia de conservarem por muito tempo a afiação, de cortarem com rapidez os cabellos da barba, e finalmente de não offenderem nem levantarem a pelle; o que as torna mui recommendaveis.

Vendem-se unicamente na rua do Crespo, loja n. 8, de Campos & Maya, onde não se duvida da-las para os pretendentes as experimentar.

— Vendem-se duas canoas de carreira, quasi novas; um sellim para montaria de senhora; uma espingarda de dous canos; e differentes cascos vasios: na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

-- Vende-se uma preta muito possante, que faz todo o serviço de uma casa, e he optima lavadeira: quem a pretender annuncie.

Escravos Fugidos.

-- Fugiram, na noite de 5 para 6 do corrente, do engenho Limoeirinho, da freguezia da Escada, comarca de S.-Antão, 2 escravos pretos, um de Angola, de nome João, alto, corpolento, bem barbado; representa ter 30 a 35 annos: o outro crioulo, de nome Joaquim, alto, secco, sem barba, cara redonda, olhos brancos; representa ter 18 a 20 annos; o primeiro foi escravo no Ceará, e comprado no Recife ao Sr. Madoel Ignacio de Oliveira Lobo, e o segundo he do Icó, e foi comprado tambem no Recife ao Sr. Manoel Pereira Lamego. Pede-se a todas as autoridades policiaes, capitães de campo e qualquer pessoa que os encontre o favor de os levar ao dito enhenho, ou no Recife na rua do Queimado, n. 6, que será generosamente gratificado. Adverse que os ditos escravos forão montados a cavallo, um em cavallo ruço-pombo e o outro em cavallo auço pedrez: ambos os cavallos com ferro.

-- Roga-se encarecidamente as autoridades policiaes, capitães de campo e qualquer pessoa do póvo a apprehensão de uma escrava, de nome Thereza, de nação Rebolo, bastante alta, de bonita figura, rosto redondo; tem as costas acalombadas com signaes artificiaes; he bastante ladina; levou dous vestidos, um de chita rôxa e outro de chita azul de quadros miudos, e panno da Costa com listras largas, brancas, encarnadas e azues. Esta preta já vendeu fazendas quando escrava do Sr. José Saporiti. Quem a pegar leve a seu senhor, Manoel Paulo Quintela, na estrada dos Afflictos, ou a recolha a cadeia, que será recompensado.

-- Fugiram, no dia 6 do corrente, do Catucá, 2 escravos, sendo um preto de nome Antonio, e uma escrava crioula, de nome Barbara. O escravo he de boa estatura, secco do corpo, côr preta; tem um signal de queimadura na mão direita, e tambem nas pernas, que ainda estão frescas. A preta he baixa, grossa do corpo, côr bem preta. Quem os pegar, ou delles der boa noticia terá boa recompensa levando-os ao mesmo lugar do Catucá ao seu senhor, João Hytera. Quem pegar o escravo deve saber onde existe a escrava, pois sahiram juntos.

-- Fugio, na noite do dia 8 de setembro, um preto crioulo, de nome José, de 40 annos pouco mais ou menos, alto, cheio do corpo, bem barbado; levou camisa de algodão de listras azues, e calças tambem azues, chapéo de couro. Este escravo veio da cidade do Icó, remettido pelo Sr. Victorino Pinto Nogueira ao Sr. João da Cunha Magalhães, para aqui ser vendido. Roga-se as autoridades do centro, e capitães de campo, que o apprehendam e levem a rua do Passeio-Publico, lojas ns. 9 e 11, de Firmianno José Rodrigues Ferreira, que gratificará com generosidade.

— Acha-se, desde o dia 16 do passado, fugida a preta Joanna, de nação Benguela, de 30 annos pouco mais ou menos; he bem conhecida por usar de de vender sapatos para senhora, fructas, bolos, etc.: he alta, secca do corpo, côr fulla; rosto comprido, olhos fundos, nariz um tanto afilado, dentes limados, beiços grossos; tem uma marca antiga no lado esquerdo do rosto, proveniente de uma dentada que lhe deram, braços finos e compridos, pés seccos e tambem compridos, pernas cheias de veias e encaroçadas; he bastante ladina. Esta preta, por ter muitos conhecimentos, julga-se estar acoitada: por isso protesta-se usar de todo o rigor da lei contra quem admitti-la em sua casa, e muito se recommenda as autoridades policiaes, capitães de campo e mais pessoas do povo a captura da mesma escrava, promettendo-se aos ultimos boa recompensa, se a levarem ao Aterro-da-Boa-Vista, n. 17, fabrica de licores de Frederico Chaves.

-- Fugio, no dia 23 de agosto do corrente anno, da casa de Pedro de Alcantara dos Santos, em Peóra, municipio da cidade de Maceió, provincia das Alagôas, o seu escravo, de nome Joaquim (por anthonomasia do Rio), de 40 annos pouco mais ou menos, baixo, grosso, bem empernado, pés grandes e largos, rosto grande, testa curta, bocca grande, um tanto feioso; he ladino de mais; tem a curiosidade de saber arranjar uma cozinha: seu trage ordinario he camisa e ceroulas, jaqueta preta e bonote: elle tem mais roupa, e anda com um surrão de ovelha branca, e que talvez tenha algumas pintas de preto, mas muito poucas. Quem o lever ao dito seu senhor, sera bem recompensado.

— Ao amanhecer do dia 8 do corrente desappareceu de bordo do briguo *Paquete-de-Pernambuco*, fundeado na praia do Collegio, um escravo marinheiro, já idoso, de nome Felicianno, bastante alto, com suissas brancas; levou roupa suja de alcatrão: quem o pegar leve a bordo do mesmo brigue, ou na rua da Moeda, n. 7, que sera recompensado.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1847.

Anno de 1847. Sabbado 11 de Setembro. Anno XXIV. N. 204.

O *DIARIO* publica-se todos os dias, que não forem de guarda ; o preço da assignatura he de 3000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á razão de 20 rs. por linha, 40 rs em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagarão 80 rs por linha, e 160 em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMBRO.

Mingoante, a 1, a 6 horas e 42 min. da tarde.
Lua nova, a 9, aos 28 min. da tarde.
Crescente, a 17, ás 5 horas da tarde.
Lua cheia a 24, aos 0 min. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, ás segundas e sextas feiras.
Rio-Grande-do-Norte quintas feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 6 horas e 6 minutos da manhãa.
Segunda, ás 6 horas e 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

6 Segunda. S. Libania. Aud. do J. dos orphãos do J. do c. da 2 v. e do J. M. da 2 v.
7 Terça. S. Pamphilo. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
8 Quarta. ✠ Natividade de Nossa Senhora. S. Nestor.
9 Quinta. S. Sergio. Aud. do J. de orph. e do J. municipal da 1. vara.
10 Sexta. S. Poliano. Aud do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1. dist. de t.
11 Sabbado. S. Proto. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1 dist. de t.
12 Domingo. O SS. Nome de Maria.

CAMBIOS NO DIA 10 DE SETEMBRO.

Cambio sobre Londres a 27 d. p. 15 rs. a 60 dias.
» » Paris 355 rs por franco.
» » Lisboa 105 a 110 de premio.
Desc. de lettras de boas firmas de 3/4 a 1 % ao mez
Ouro—Onças hespanholas . . 28$500 a 29$000
» Moedas de 6$400 velh. . 16$500 a 16$500
» » de 6$400 nov. . 16$200 a 16$300
» » de 4$000 . . . . . 9$100 a 9$200
Prata — Patacões . . . . . . 1$960 a 1$970
» Pesos columnares . . . 1$940 a 1$960
» Ditos mexicanos . . . 1$800 a 1$840
» Miuda . . . . 1$920
Acções da comp. do Beberibe de 50$000 rs. ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DO PASSADO.

Officio — Ao Exm. presidente das Alagôas, declarando ter recebido o seu officio de 21 deste mez (agosto) com a cópia do aviso que concede baixa ao soldado do 6.º batalhão de caçadores, Mathias José da Trindade. -- Transmittio-se a cópia ao commandante das armas.

Dito -- Ao desembargador juiz relator da junta de justiça, accusando remessa do processo de Geraldo Ferreira Gomes.

Dito -- Ao commandante das armas, significando que encaminhará á secretaria de estado dos negocios da guerra o officio em que S. S.ª faz algumas considerações a respeito da execução do aviso de 30 de junho proximo passado, que manda dar baixa do serviço ao sargento-ajudante Miguel José de Moraes.

Dito -- Ao mesmo, inteirando-o de haverem sido declarados inhabeis para o serviço do exercito os soldados Domingos Moreira, João Francisco Primeiro, Antonio João Freire Vital e Mathias José da Trindade, este do 6.º batalhão de caçadores, e aquelles do 2.º de artilharia a pé.

Dito -- Ao inspector da thesouraria da fazenda, exigindo o seu parecer sobre o conteúdo em um requerimento do encarregado do telegrapho desta cidade, José Soares de Oliveira.

Dito -- A' camara municipal desta cidade, dando-lhe faculdade para aceitar, na fórma do art. 29 da lei de 2 de maio de 1844, algumas lettras na importancia de quatro contos de réis em que se acha debitada com o doutor João Ferreira da Silva pela exappropriação de um terreno que lhe pertencia.

Dito -- A' mesma, autorisando o pagamento da lettra que passára para indemnisação da casa da rua do Rosario da Boa-Vista, e que ja está vencida, na importancia de 450,000 rs.

Portaria -- Ordenando que se passem patentes, de major do 4.º batalhão da guarda nacional do Cabo a Joaquim Pedro Patriota Junior, e de commandante do 2.º esquadrão de cavallaria da mesma guarda nacional a Theotonio da Silva Vieira. — Participou-se ao commandante superior da guarda nacional do Cabo e aos dous cidadãos supramencionados.

IDEM DO DIA 27.

Officios -- Ao commandante das armas e ao commissario-pagador, prevenindo-os da chegada da ardozia que se encommendára para a coberta do paiol do forte do Buraco.

Dito -- Ao inspector da thesouraria da fazenda, accusando remessa de uma cópia do decreto de 11 de julho ultimo, por que S. M. o Imperador aposentou o guarda da alfandega desta cidade, José Clemente Pereira dos Santos.

IDEM DO DIA 28.

Officio -- Ao commandante das armas, recommendando a execução do aviso de 22 de julho proximo findo, que manda dar baixa do serviço a João Alves Chaves de Lacerda, soldado do 6.º batalhão de caçadores.

Ditos -- Ao presidente da relação e ao inspector da thesouraria da fazenda, inteirando-os de haver concedido tres mezes de licença para ir á côrte ao desembargador Francisco de Paula Cerqueira Leite.

Dito -- Ao desembargador juiz relator da junta de justiça, transmittindo o processo de João Roque Jacintho.

Dito -- Ao director do collegio dos orphãos, declarando que concede mais tres mezes de licença ao educando Soriano Calisto Jucá.

PERNAMBUCO.

JURY DO RECIFE.

SESSÃO EM 9 DE SETEMBRO DE 1847.

PRESIDENCIA DO SENHOR DOUTOR GERVAZIO GONÇALVES DA SILVA.

Ao meio-dia, faz-se a chamada, e verifica-se estarem presentes 40 senhores jurados.

O Sr. Juiz Presidente declara aberta a sessão.

São apregoados os réos e as testemunhas.

O Sr. Juiz Presidente diz que se vai proceder ao sorteio do concelho que tem de julgar ao réo Bento Constantino Alves do Nascimento, accusado pelo crime de ferimentos.

Sorteado o concelho, presta o juramento do costume.

Em seguida, encarrega-se da defesa um Sr. academico.

O Sr. Juiz Presidente faz ao réo o seguinte

INTERROGATORIO.

Juiz : — Como se chama ?

Réo : — Bento Constantino Alves do Nascimento.

Juiz : — Aonde estava na noite do dia 9 de maio deste anno ?

Réo : — Na Boa-Vista.

Juiz : — Em que lugar ?

Réo : — Na rua da Ponte-Velha.

Juiz : — Estava na rua, ou em alguma casa ?

Réo : — Na rua.

Juiz : — Qual foi o motivo da sua prisão ?

Réo : — Foi porque a senhora Silveria mandou-me chamar para ir buscar umas cousas minhas que tinha levado ; e quando cheguei na porta começou insultando-me de palavras, foi buscar uma cadeira, e quiz-me dar com ella, nessa luta ferio-se a si mesma.

Juiz : — Diga-me... O Sr. estava da parte de fóra da porta, ou dentro ?

Réo : — Estava da parte de fóra.

Juiz : — E quando essa mulher o atacou, com que se defendeu ?

Réo : — Com as minhas mãos.

Findo aqui o interrogatorio, passa-se á leitura das peças do processo, e ás allegações pró e contra o réo, tomando tambem parte na defesa o Sr. Oxalá.

O Sr. Juiz Presidente faz o relatorio da causa e entrega ao presidente do concelho os seguintes

QUESITOS.

1.º O réo Bento Constantino Alves do Nascimento praticou o facto de ferir a Silveria Maria da Conceição ?

2.º Do ferimento resultou deformidade ?

3.º O réo fez o ferimento em defesa de sua pessoa ?

4.º O réo fez o ferimento em defesa de seus direitos ?

5.º O réo tinha certeza do mal que se propoz evitar ?

6.º O réo teve falta absoluta de outro meio menos prejudicial ?

7.º Houve da parte do réo provocação, ou delicto que occasionasse o conflicto ?

8.º Existe contra o réo a circumstancia aggravante de ter sido o crime commettido de noite ?

9.º Existe contra o réo a circumstancia aggravante de ter entrado na casa da offendida com o fim de commetter o crime ?

10. Existe contra o réo a circumstancia aggravante da tentativa de entrar na casa da offendida com o fim de commetter o crime ?

11. Existem a favor do réo circumstancias attenuantes ?

Tendo-se o concelho recolhido á sala das conferencias, reapparece na dos debates ao cabo de duas horas, respondendo :

Ao 1.º quesito —*Sim*— por 9 votos.
Ao 2.º » —*Não*— » unanimidade.
Ao 3.º » —*Não*— » 7 votos.
Ao 4.º » —*Não*— » » »
Ao 5.º » —*Não*— » » »
Ao 6.º » —*Não*— » » »
Ao 7.º » —*Sim*— » 8 »
Ao 8.º » —*Sim*— » 10 »
Ao 9.º » —*Não*— » » »
Ao 10. » —*Não*— » » »
Ao 11. » —*Sim*— » 6 » ; isto he, existe a favor do réo a circumstancia attenuante de não haver no delinquente pleno conhecimento do mal, nem directa intenção de o praticar.

O Sr. Juiz Presidente, conformando-se com a decisão do jury, lavra e profere a seguinte

SENTENÇA.

A' vista da decisão do jury, condemno o réo Bento Constantino Alves do Nascimento a 6 mezes e meio de prisão, multa correspondente a metade do tempo e nas custas.

As 5 horas da tarde levanta-se a sessão.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 10 DE SETEMBRO DE 1847.

DIREITO MARITIMO ADMINISTRATIVO.

Gozavam os capitães das embarcações mercantes, que se dirigiam aos portos do Brasil, da faculdade de poderem accusar nos respectivos manifestos a falta, ou accrescimo de alguns volumes, que por qualquer eventualidade não tivessem sido nelles comprehendidos; com a obrigação, porem, de justificarem a causa dessa diminuição, ou accrescimo, para que se não duvidasse de sua boa fé e sinceridade; e esta faculdade, que por costume de longa data era quasi diariamente exercida pelos referidos capitães, se achava consignada na legislação de diversas épocas, quando o presidente do tribunal do thesouro, em data do 1.º de maio do corrente anno, fez baixar uma portaria prohibindo semelhante faculdade, sob o fundamento de ser ella contraria ao regulamento de 22 de junho de 1836, e ordem n.º 108, de 9 de setembro de 1842, fazendo apenas a excepção do caso de fôrça maior, unico que nos termos da indicada portaria he reputado legitimo, para ter lugar as declarações addicionaes do accrescimo, ou diminuição das mercadorias mettidas a bordo.

Este acto do presidente do thesouro publico, sendo, como he, de uma consequencia desastrosa para o commercio nacional e estrangeiro, e contendo manifesta illegalidade, merece ser analysado, e he isso que nos propomos a fazer pela seguinte fórma :

O direito, que teem os capitães dos navios mercantes, de fazerem declaração de alguns volumes accrescidos aos seus carregamentos, e não comprehendidos na integra dos manifestos, assim como de accusarem as diminuições occorridas nas mercadorias mettidas a bordo, justificando a sua boa fé e probidade, sem com tudo ser necessario allegar e provar o caso de fortuna de mar, ou qualquer outro sinistro, he fundado em disposições muito positivas e terminantes da legislação de differentes datas, que não póde ser abrogada por uma simples portaria emanada do presidente do tribunal do thesouro.

Com effeito, ja no artigo 4.º do decreto de 20 de dezembro de 1831 se achava estabelecida a regra de poderem os capitães, ou mestres das embarcações mercantes, fazer as declarações dos volumes não comprehendidos na integra dos manifestos respectivos, com as circumstancias acima especificadas; e sendo aquelle decreto revogado, e substituido pelo de 4 de dezembro de 1832, ficou sempre subsistindo a mesma regra, como parte essencial de suas disposições, segundo se vê do artigo 5.º Tambem no regulamento de 25 de abril de 1832, e additamento de 23 de agosto do mesmo anno, de que faz menção a lei de 3 de setembro de 1833, se achava consignada a mesma ideia, como um direito substancial concedido ao commercio maritimo, e com especialidade aos capitães dos navios mercantes. Foram, porem, todos estes decretos e regulamentos julgados insufficientes para a boa fiscalisação dos direitos que se arrecadam pelas alfandegas, e teve o governo imperial autorisação do corpo legislativo, pela citada lei de 3 de setembro de 1833, e 31 de outubro de 1835, artigo 15, para refundir em um só regulamento todas as ordens e decretos expedidos anteriormente sobre a materia, formando um corpo homogeneo de disposições, pelas quaes invariavelmente se regulassem as alfandegas do imperio, e em virtude de semelhante autorisação apresentou o mesmo governo, em 22 de junho de 1836, o novo regulamento, que, sendo mais amplo que os antecedentes, ainda hoje prevalece, e nelle, assim como nos anteriores, ainda apparece a mesma regra, o mesmo principio consagrado e convertido em disposição permanente, em faculdade positiva concedida aos capitães dos navios mercantes.

Em verdade, attenda-se ao artigo 148 do regulamento apontado, e ver-se-ha que nelle nada se alterou das antigas concessões feitas aos referidos capitães: he nelle que se acham as seguintes palavras : ..... *e fará* (fallando do capitão) *todas as mais declarações que entender convenientes para sua segurança e boa fé, mesmo accusando alguns volumes, que lhe faltem, ou cresçam no manifesto, justificando a causa da diminuição, ou accrescimo*, &c., &c., e estas palavras são as mesmissimas que empregam os precitados decretos e regulamentos de 20 de dezembro de 1831, artigo 4.º, 25 de abril e 23 de agosto de 1832, e 4 de dezembro do mesmo anno, artigo 5.º

Ora, se foi sempre reconhecido o direito, que teem os capitães dos navios mercantes, de poderem fazer declaração, na occasião da entrega dos manifestos, do accrescimo, ou diminuição de alguns volumes que se acharem a bordo, sem receio de responsabilidade, e de incorrerem nas multas estabelecidas, uma vez que justifiquem a sua boa fé e inculpabilidade, como he possivel que pretenda o presidente do tribunal do thesouro por meio de uma simples portaria acabar com semelhante direito, e alterar a doutrina em que se elle fundava? Não! Um regulamento da natureza do de 22 de junho de 1836 não póde ser abrogado ao arbitrio do chefe do thesouro publico.

Esse regulamento, assim como outros que teem sido feitos por expressa autorisação do poder legislativo, faz parte da legislação permanente do paiz, e só póde ser alterado por actos semelhantes aquelle, que os estabeleceram : suas disposições não contêem um direito transitorio ; porque, a ser assim, o commercio maritimo estaria sempre vacillante, e por isso não póde o chefe do tribunal do thesouro modifica-lo, ou altera-lo a seu bel prazer, por meio de actos emanados de sua unica autoridade.

Sim, o regulamento das alfandegas, tendo sido decretado em execução do artigo 2.º da lei de 3 de setembro de 1833 e do artigo 15 da lei de 31 de outubro de 1835, não está subjeito á contingencia de ser revogado no todo, ou em parte, segundo a vontade do ministro da fazenda; mormente tendo sido elle submettido á approvação da assembléa geral legislativa, como foi : portanto he fóra de duvida, que essa portaria de que temos tratado, pela qual foi alterado o artigo 148 do dito regulamento, e nullificada a faculdade que elle concedia aos mestres das embarcações mercantes, he illegal, e por consequencia não deve ser executada.

O proprio governo imperial nos offerece um exemplo que muito coadjuva esta nossa argumentação.

Entendendo elle que devia alterar o § 6.º do artigo 145 do regulamento apontado, na parte relativa ao prazo em que se deverão fazer as declarações dos accrescimos, ou diminuições aos manifestos, expedio o decreto n. 203, de 22 de julho de 1842, no qual determinava que as ditas declarações fossem feitas no acto da visita, e não 24 horas depois della, como dantes se praticava: não usou, pois, de uma portaria; porque vio, sem duvida, que ella não era um acto legitimo, para por seu intermedio resolverem-se questões de tamanha gravidade, e entretanto o assumpto, de que se tratava, não era de tanta transcendencia, como o que faz objecto da portaria de que havemos fallado.

Sim, o governo imperial, querendo fazer uma ligeira modificação a um artigo do regulamento indicado, julgou que para isso era necessario um decreto, em que interviesse a assignatura do Imperador, e a referenda de um dos seus ministros; mas o presidente do tribunal do thesouro, que teve em vistas acabar com um direito, supprimir uma faculdade, concedida por esse mesmo decreto, pelo regulamento citado, e por muitos outros anteriores, julgou-se autorisado para o poder fazer por sua propria autoridade, e por meio de uma portaria, em que apenas se depara com a sua assignatura ! ! ! Tão grande contrasenso não póde na verdade ser comprehendido.

Uma portaria, diz um dos mais eminentes jurisconsultos do seculo, (o Sr. Borges Carneiro) fundado nos alvarás de 25 de setembro de 1601, e de 13 de dezembro de 1604, he um acto que apenas póde ter autoridade secundaria e restrictiva, quando se não oppõe ás disposições de uma lei, ou decreto, pois que, nesta ultima hypothese, nenhuma fôrça obrigatoria póde ter, sendo antes nullo tudo quanto fôr praticado em virtude della. Ora, se he este o caracter das portarias, e se ellas podem tão sómente ter vigor em casos expressos e declarados, e quando não offendem ao que se acha legislado em um decreto, ou lei anterior, como he possivel que tenha autoridade e fôrça coercitiva essa que expedio o chefe do tribunal do thesouro, alterando, ou para melhor dizer, abrogando o artigo 148 do regulamento de 22 de junho de 1836, mandado executar pelo decreto da mesma data ? Como he possivel que por um simples acto do mesmo chefe do tribunal do thesouro venha a ficar nullificada uma disposição expressa, contida em um decreto assignado pelo Imperador, e approvado pelo poder legislativo ? Certamente que, se este precedente passasse, se elle não fosse contrariado, a legislação fiscal seria em pouco tempo um labyrintho mais complicado do que ja o he, e o commercio fugiria para longe de nosso paiz, com receio de ser inquietado pelos caprichos daquelles que occupassem a presidencia do tribunal do thesouro.

He verdade que no artigo 319 do regulamento sobredito o governo imperial reservou para si o direito de poder alterar as disposições do mesmo regulamento, quando o bem do serviço assim o exigisse; mas he porventura o presidente do tribunal do thesouro o governo imperial ? He elle quem fez esse regulamento, quem o mandou executar, e quem para si reservou a faculdade de o poder alterar? Não, certamente.

O governo imperial he o poder executivo, e este he exercido pelo Imperador, que he o seu chefe, por intermedio dos seus ministros, de maneira que o presidente do tribunal do thesouro, obrando isoladamente, embora seja ministro da fazenda, não póde ser considerado como governo imperial, e por consequencia autorisado para revogar, alterar, ou simplesmente modificar os decretos e regulamentos expedidos em nome e com assignatura do Imperador: portanto aquelle artigo do regulamento, que acima fica citado, não póde jamais legalisar o procedimento que tivera o dito presidente do tribunal do thesouro, quando expedira essa iniqua portaria, cuja illegalidade acabamos de demonstrar.

Reduzida, pois, a evidencia a invasão e abuso de poder, praticados pelo presidente do tribunal do thesouro com a expedição de semelhante portaria, resta-nos mostrar que ella traz consequencias desastrosas ao commercio maritimo, e que contém em si manifesta tyrannia.

Nunca em paiz algum se prohibio uma pratica, ou uso commercial observado ha muitos annos, sem que dahi se não seguissem consequencias funestissimas ao commercio terrestre e maritimo desse paiz. *Respeitai*, diz o Sr. Kent, fallando aos legisladores americanos, *os usos antigos do commercio de vossa patria, tomai-os por base de vossas leis, e então vereis como o mesmo commercio prosperará á sombra da confiança que vós nelle depositardes ; porém, se seguirdes outra vereda, se alterardes em vossos concelhos a pratica e os estylos, se estabelecerdes novas regras em opposição a esses estylos, vereis com grande magoa o commercio definhar, a confiança desapparecer, e os homens de negocio retirarem-se do vosso territorio para outros paizes, mudando os seus estabelecimentos, assim como as abelhas mudam as suas colméas.*

Estas verdades enunciadas pelo homem o mais versado na jurisprudencia americana, já haviam sido bem comprehendidas pelos legisladores das nações mais cultas da Europa, tanto que todos elles reconheceram a necessidade de fazer guardar os antigos usos commerciaes, mandando até que elles servissem de regra, na falta de legislação positiva, e neste sentido fizeram inserir muitas disposições nos seus codigos, em referencia aos usos e estylos, que então se achavam em vigor.

O proprio legislador portuguez não se afastou desta regra, e antes observou-a com a mais escrupulosa exactidão, como se vê de muitas de suas leis, e entre ellas, dos alvarás de 19 de outubro de 1789 e 16 de janeiro de 1793, nos quaes se acha reconhecida a importancia dos estylos e usos das praças, em materia de commercio ; e esta doutrina, que foi contemplada como principio incontroverso da legislação patria, servio por muitos seculos, e ainda hoje serve, para por ella regularem-se os juizes e tribunaes em muitos casos, em que não existe direito escripto e positivo.

Ora, sendo isto assim, he evidentissimo que o presidente do tribunal do thesouro com a sua portaria infringio as regras que mandam observar os usos e estylos do commercio maritimo, pois que alterou a pratica estabelecida ha muitos annos, e reconhecida pela lei, de poderem os mestres de embarcações mercantes addicionar á integra dos manifestos a declaração do accrescimo, ou falta de alguns volumes ; e de semelhante alteração resulta necessariamente, não só a falta de confiança no governo do paiz, como uma vexação manifesta para o commercio nacional e estrangeiro ; porquanto he sabido por todos que se applicam a este ramo de industria, e que teem conhecimento das operações mercantis, que muitissimas vezes os mestres dos navios mercantes, ja pelo retardamento imprevisto, e não cogitado das viagens, já por muitos outros motivos licitos, se vêem obrigados a admittir a seus bordos volumes não comprehendidos nos manifestos, ou mesmo, a deixar em terra outros que nelles se acham declarados, sem que nada disto seja feito por má fé, nem com intenção de prejudicar os direitos nacionaes : entretanto o chefe do thesouro publico desconheceu tudo isto, e apenas lembrou-se do caso de fôrça maior, que, por sua natureza, he sempre excluido das regras geraes !

Se, pois, a innovação feita pela precitada portaria na

doutrina do artigo 148 do regulamento das alfandegas, prejudica da maneira que fica dito a liberdade do commercio maritimo e terrestre, pela restricção odiosa q e estabelece em manifesto desproveito da importação e exportação das mercadorias, que são a fonte das operações commerciaes; e se o vexame que resulta d'aquelle acto do chefe do thesouro publico he tal, que em muitos casos os mestres das embarcações serão compellidos a não receber a seu bordo volumes, que, sendo de grande vantagem para diversos mercados nacionaes e estrangeiros, dariam lugar a muitas transacções em beneficio do commercio; he evidente que nenhum bem, e antes grandes males fez ao mesmo commercio a referida portaria, e debaixo desta consideração, que alias deve ser attendida por um governo justo e esclarecido, não póde ella ser executada.

Temos, pois, demonstrado a illegalidade e inconveniencia do acto do chefe do thesouro publico; temos provado que elle invadira attribuições que lhe não competem, e abusára de sua autoridade, quando expedira a portaria, de que temos feito menção; resta-nos mostrar que ella contém manifesta tyrannia.

Quando se organisou o decreto de 20 de dezembro de 1831, teve o governo imperial a prudencia, muito bem entendida, de declarar no artigo 12, que as suas disposições só seriam exequiveis para as embarcações que viessem da Europa e costa oriental da America, e occidental da Africa, nove mezes depois da sua publicação, e dezoito mezes para as que viessem de cabos a dentro. Igual declaração fez o mesmo governo quando alterou as disposições do § 6.° do artigo 145 do regulamento de 22 de junho de 1836, determinando expressamente pelo decreto de 22 de julho de 1842, que aquellas alterações só fossem obrigatorias para os navios mercantes que seguissem dos cabos da Boa-Esperança e Horn, dezoito mezes depois da publicação do mesmo decreto, e nove para as demais embarcações que viessem da Europa, costa oriental da America, &c., &c. Esta lembrança do governo imperial provava altamente a sabedoria que reinava nos concelhos da corôa n'aquella época; e além disto mostrava a equidade e generosidade que ainda havia em favor do commercio: porém o presidente do tribunal do thesouro em 1847 o não entendeu assim!! Elle alterou o regulamento das alfandegas em um dos pontos os mais essenciaes, e nem ao menos estabeleceu um prazo, para dentro delle poderem os capitães dos navios mercantes que se acham em portos estrangeiros saber de semelhante alteração. O que, pois, significa isto? O que pretendeu o chefe do thesouro publico? Certamente não teve em vistas senão tyrannisar o commercio e prejudicar os mestres das embarcações mercantes, que, acostumados a trazerem a seu bordo um ou outro volume demais além dos manifestos, segundo a antiga pratica do paiz, tivessem de vir dos portos estrangeiros.

E na verdade, compare-se o procedimento do governo imperial nos decretos que ficam apontados com o do chefe do thesouro na sua portaria, e ver-se-ha que este ou não comprehendeu a importancia do objecto de que tratára, ou quiz adrede offender interesses licitos, e prejudicar ainda mais o commercio nacional.

Ainda o repetimos: a ominosa portaria que tem sido o objecto de nossas observações, pelo facto de conter uma sensivel alteração, ou em outros termos, uma formal abrogação do artigo 148 do regulamento das alfandegas, ainda sendo legal, não podia ser executada, senão depois de passado um prazo conveniente, para della haver noticia nos portos estrangeiros; e o contrario disto he uma perfeita tyrannia, he uma cilada, he uma traição feita ao commercio maritimo, e aos subditos das nações alliadas, que a elle se applicam.

Consta-nos que já no porto desta cidade se vão verificando as consequencias deploraveis desse acto do presidente do tribunal do thesouro, e que os capitães de dous navios, um britannico e outro portuguez, se teem achado em difficuldades com a alfandega e thesouraria, por effeito da illegal portaria que nos serve de assumpto. Deos illumine o entendimento do actual chefe do thesouro publico, para revoga-la quanto antes, e assim emendar o erro do seu antecessor, e tirar de sobre o commercio e navegação mercante esse flagello, que, além de muitos outros, actualmente o opprime.

Não findaremos este nosso artigo, sem fazermos a seguinte observação:

O presidente do thesouro publico entendeu que a ordem n. 108, de 9 de setembro de 1842, citada em sua perniciosa portaria, podia servir de fundamento inabalavel ao que na mesma portaria se acha estatuido, isto he, podia autorisar a alteração, ou revogação, que elle fez, do artigo 148 do regulamento das alfandegas; mas parece-nos que elle enganou-se redondamente, porque nessa ordem apenas trata-se das penas que se devem impôr aos capitães dos navios mercantes, quando não justificarem devidamente os accrescimos, ou diminuições das mercadorias, referindo-se aos artigos 155 e 156 do mesmo regulamento, e nem a dita ordem, nem outra anterior, ou posterior, nem mesmo decreto, ou regulamento algum fez limitação do sobredito accrescimo, ou diminuição das mercadorias, ao caso de força maior, como entendeu o indicado chefe do tribunal do thesouro. Pelo contrario, na ordem, de que elle faz menção, se acham as seguintes expressões genericas, que bem denotam a extensão da faculdade concedida aos mestres das embarcações mercantes...... *quando o commandante de embarcação declara trazer a seu bordo mais, ou menos mercadorias, do que as constantes dos manifestos*, &c., &c., e a generalidade de semelhantes expressões he mais que bastante para mostrar a falsidade da intelligencia que deu o referido chefe do thesouro publico a mencionada ordem, assim como a insubsistencia do fundamento em que se firma a sua portaria.

De tudo quanto havemos dito resultam as conclusões seguintes:

1.ª Que a portaria do presidente do tribunal do thesouro, de que temos até aqui tratado, offendeu directamente os usos maritimos observados nos portos e alfandegas do imperio.

2.ª Que ella sanccionou uma traição aos capitães dos navios mercantes nacionaes e estrangeiros, que se acharem fóra do Brasil.

3.ª Finalmente, que revogou o artigo 148 do regulamento das alfandegas, o decreto n. 203 de 22 de julho de 1842, e toda a legislação, usos e costumes anteriores, concernentes a materia, sendo por isso illegal, tyrannica, e digna de ser, quanto antes, revogada, como assim o esperamos do actual chefe do tribunal do thesouro, cujas vistas devem ser mais benignas ao commercio, do que foram as do seu antecessor.

Communicado.

Estando aqui na capital, e lendo o *Diario-Novo* ns 182 e 183, entre os avisos diversos deparei com duas peças, que, além de poderosamente insultarem a varias pessoas da opposição na comarca de Goianna, vão tocar em outras do partido dominante, entre as quaes he atroz e viperinamente mordida a reputação de meu mano, o bacharel Domingos Lourenço Vaz Curado: e a maneira acrimoniosa, por que foi elle assim offendido, impelle-me a romper o silencio, em que nos temos conservado, e a demascarar o seu perfido detractor.

Não tomo a cargo uma só palavra dizer em favor de pessoa alguma da opposição, visto que me não compete deffende-los; porém não posso soffrer que a reputação de meu mano, e de meus amigos, os tenentes-coroneis Henrique Luiz da Cunha e Mello e Manoel Xavier Carneiro da Cunha, seja tão aggredida por uma pessoa daquella comarca, disse mal, por um miseravel alli desacreditado pelas suas torpezas, sem que perante o publico os justifique; por que do contrario viria eu a ser surdo ao amor fraternal e ao dever de amizade, que altamente reclamam semelhante obrigação.

Sei, que, defendendo aos meus charos amigos, vou offender o amor proprio do ingrato, do refolhado, do falsario e inconsequente Manoel Paulino de Goveia, por ser o unico d'alli a quem devo atribuir aquellas asquerosas peças; tenha elle, pois, paciencia, leia e ouça, já que se tem tornado um calumniador tão infame, um sycophanta tão desprezivel.

Principiou o Sr. Paulino por dizer que meu mano se achára em um club do Barão de Boa-Vista, onde fôra asalariado para guerrear a candidatura dos Exms. Srs. Chichorro e Ernesto, sob as bandeiras do partido praieiro; tachando-o, finalmente, de falsario, tratante e degenerado !!!! Oh! Sr. Paulino, para que tanta miseria, para que tanta infamia ?!! Assim he que S. S. procura desacreditar a uma pessoa, em cuja vida publica e privada se não encontram episodios deshonrosos ?!! Não vê que por ahi vai mal, porque minha voz, posto que fraca, porém ajudada pela de nossos amigos, altamente, e sem temer suas bravatas e violencias, esta preparadr para dizer: -- o Sr. Paulino he um calumniador, he um miseravel, he um despeitoso, e sobre elle he que justamente deve recair o titulo de--falsario, tratante e degenerado --, por ser um daquelles entes que, para flagello nosso, não córa, quando mente ?!! -- Sim, eu explicitamente digo:-- o Sr. Paulino he um perigoso e audaz mintiroso, o seu elemento dominante he a calumnia; meu mano não tem aberrado dos principios politicos, que desde sua infancia professa; elle foi e continúa a ser praieiro, embora prompto a guerrear áquelles de seu lado, que, cobertos e escudados com o nome de praieiros, querem alli praticar quanta infamia a immoralidade do tempo tem podido inventar, para sómente promoverem o seu interesse particular; e se o Sr. Paulino tem provas em que firme as odiosas asserções que despeitosamente atira sobre meu mano, eu o desafio para que as exiba; sim, faço-lhe um desafio solemne, porque me julgo com a precisa coragem para o acompanhar, e prometto não trepidar perante suas fanforrices.

Em verdade, meu mano tão injustamente aggredido pelo partido praieiro, para cuja prosperidade nunca recuou perante sacrificio algum, parece que devia retirar-se, e, unindo-se a opposição, tomar uma vingança: mas não; elle não he o Sr. Paulino, que em sua vida politica deixa ver um papel immenso de contradicções; elle tem um pensamento, e um obrar mais nobre; e assim, pois, acha-se collocado na mesma posição de praieiro, porque vio, e com acerto, que aquelles de seus correligionarios, que tão injustamente o perseguiam, haviam renegado do programma instituido para o progresso do partido nacional, e que por conseguinte trilhavam a mesma vereda, que pareceram em principio, denodados guerreando-o. Em opposição, sim, a esses se tem elle posto, e mais pessoas da comarca de Goianna, porque observam nelles um papel desgraçado de contradicções, e não querem incorrer na mesma censura.

E porque, Sr. Paulino, toma S. S. meu mano e outras pessoas dessa comarca para objecto de suas quigilas, sendo elles praieiros? Não será, por que elles se hão apresentado em opposição aos seus desmandos, querendo obstar que S. S. faça de Goianna um feudo, onde sejam sómente ouvidas suas leis, suas direcções, suas infamias e perversidades, e de seus infames satellites? Não vê S. S., que elles, assim obrando, estão em seu direito, porque esta consideração injusta, de que tanto S. S. abusa, lhe foi dada por elles mesmos, quando ahi por Goianna era tão conhecido e conceituado, quanto a historia das bruchas em Portugal, e que por conseguinte a podem tirar? Sim, S. S. conhece bem da rasão que lhes assiste; mas quer ver se debaixo das bandeiras do partido nacional pode renovar em Goianna aquelle mesmo tempo, em que figuraram certos mandões, que não respeitavam o direito do cidadão fraco, que tudo violavam para sustentação do seu poderio infernal: mas engana-se, o povo de Goianna, como mesmo S. S. diz, he brioso, sabe apreciar sua liberdade, e não consente que de lá das bagaceiras do Pao-Amarello eleve um bobo violento e audaz a cabeça, para, incluindo-o no rol de sua fabrica, chicotea-lo, e depois com cara d'asno pedir favores.

Repito, o povo de Goianna he brioso, he livre, e por isso mesmo conserva aberta a chaga que S. S. fez em um cidadão do seu seio, quando illegal e torpemente foi a casa desse mesmo cidadão, (Antonio Alves Ferreira) e ahi fazendo o papel de ..... (grande miseria Sr. Paulino !!!) de beliguim !!..... sim, de beliguim (estaria nessa occasião no reinado da lua, ou gozando dos favores e influencias de Bacco?) agarrou-o pelo braço e o conduzio a cadeia, onde recebeu aquellas mesmas algemas, contra as quaes tanto S. S. declama, sómente por não ter querido curvar-se perante o orgulho do novo bacha, e assim obedecer aos seus nefandos caprichos. Elle conhece muito bem, que, quando não foi respeitada a existencia do infeliz Joaquim Bellarmino, (parente muito chegado de S. S.) como accusa a voz publica, muito menos será elle respeitado. Elle tem visto de uma maneira muito clara, quaes são suas intenções, quando ameaça a tudo com chicote, e quando em fim declara de um modo positivo, que -- a faca de ponta e bacamarte são os unicos meios de supprir a fraquesa das leis. (Que legislador sanguinario !!) -- Elle, finalmente, he testemunha da guerra desabrida que S. S. faz a todo aquelle, que, por amor delle, e sómente por amor delle, altêa a voz contra seus terriveis e crueis desmandos. E como he que ainda quer, Sr. Paulino, illudir a esse povo tão barbaramente espesinhado por S. S. e seus asseclas? Porventura pensa que elle esta na ordem de seus foreiros, ou de seus escravos? Não: elle já está muito conhecedor da sua virga-ferrea, e d'outros potentados de igual jaez: não serão, portanto, suas labias que mais o illudam; não será este labeo de guabirú, que desapiedadamente quer S. S. atirar nos seus defensores, que o faça irritar contra elles, e bem pelo contrario contra S. S., porque ahi mesmo elle o considera como um falsario e iniquo calumniador: não serão, emfim, seus immundos bailes dados adrede, que o possam conduzir para a horda de seus escravos. Sim, o povo brioso de Goianna está olhando com escarneo para essas torpezas, para essas vãas declamações de S. S., e prepara-se, qual outro leão, para tributar-lhe a mesma sorte, que por muitas vezes tem dado áquelles que, como S. S., hão querido alli ser sultão: e já não importa o plano despeitoso de immensos processos que S. S. projectou, e que já vai apparecendo por ahi; elle a nada recua, he intrepido para atira-lo de novo ao estrume do Páo-Amarello donde sahio.

Com effeito, nada tão asnatico do que querer o Sr. Paulino persuadir ao povo de Goianna, e mesmo desta capital, que todo aquelle, que se declarar em opposição as suas asquerosas masellas e infamias, *ipso facto* he guabirú !!! Que tal !!! E não tem vergonha !!!

Sr. Paulino, não seja tão egoista, não supponha em si a reunião de todas as posições do partido dominante, segregue alguma cousa de si, e quando estiver com esta phantasia menos escaldada, dê rasão a quem não julga S. S. com habilitações precisas para ser tão impostor, o então diga, lançando fóra esta mascara, que quer persuadir existir em outros: -- todo aquelle que se oppozer as minhas acções, vai de encontro a elevação de meus sordidos interesses, e de meus dignos filhos, e por conseguinte uma guerra de morte, eu, ainda mesmo coxeando, lhe asseguro e protesto, porque meu coração não ama a patria, nutre sómente a ideia de semelhantes interesses, elles são o unico idolo, a que adoro, e tudo quanto não concorrer para esse fim, he guabirú, está em opposição ao governo, e eu, esbofando-me, usarei contra elle da minha particular doutrina --, calumnia e torpezas, ou então faca de ponta e bacamarte --: assim descobrirá S. S. o amago de seu coração, e não buscará manchar a honesta reputação daquelles, que com ancia propria de hydrophobo desapiedadamente morde.

Concluo, finalmente, dizendo de novo ao Sr. Paulino, já que sómente S. S., e mais pessoa alguma, ousa manchar a reputação honesta de meus charos amigos, exhiba as provas em que se firma para dizer que elles estão completamente guabirús; porque do contrario ninguem o deverá acreditar. Deve saque, que ainda está muito recente a infame e despeitosa calumnia com que S. S. buscou illudir o Exm. presidente, quando pedio a destituição de meu mano; e S. S. bem sabe que quem tem precedentes de semelhante natureza nunca foi acreditado. E não deve ainda suppôr, que, quando disse que a camara dessa cidade se reunira para entregar a presidencia da mesa eleitoral ao tenente-coronel de Jacaré, produzira grande prova em favor de seu dito; pelo contrario, demonstrou mui evidentemente que a opposição dahi já o julga tão desacreditado e immoralisado, que não recuou em procurar as posições que de muito haviam perdido. Sim, apresente-se, Sr. Paulino, e fique na intelligencia, que prompto se achara para o desmentir e pulverisar

O Bacharel Honorio Fiel de Sigmaringa Vascurado.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 10 .... 17:986,211

Descarregam hoje, 11.

Brigue -- *Maria-Feliz* -- alhos.
Escuna -- *Deslandes* -- carvão.
Brigue -- *Patriceus* -- bacalhão.
Brigue -- *Fortuna* -- farinha.
Brigue -- *Yarmouth* -- mercadorias.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 10.

Geral	1:499,839
Diversas provincias	26,717
	1:526,556

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 10.

Rio-de-Janeiro; 16 dias, patacho brasileiro *Esperança*, de 93 toneladas, capitão Joaquim Antonio Gonçalves Santos, equipagem 8, carga varios generos; a Manoel J. Ramos e Silva. Passageiros, João Famoso Rama e Joaquim Famoso Ilhages, Hespanhol.

Observação.

O brigue portuguez *Conceição-do-Maria*, capitão Antonio Pereira Borges Junior, que sahira no dia 9 do corrente para Lisbôa, fundeou no Poço por causa do vento, e seguio hoje.

EDITAES.

Rodrigo Theodoro de Freitas, official da imperial ordem da Rosa, cavalleiro da de San.-Bento-d'Avis, condecorado com a medalha da restauração da Bahia, capitão de mar e guerra graduado d'armada nacional e imperial, inspector do arsenal de marinha desta provincia de Pernambuco, e nella capitão do porto, por S. M. o Imperador, que Deos guarde, etc.

Faz saber a quem convier, que tem designado para ancoradouro das alvarengas, lanchas e canoas, que se empregam dentro do Mosqueiro em diversos serviços dos navios, a parte do mesmo Mosqueiro, que fica ao sul do ancoradouro dos navios em descarga em seguimento do canal que vai para a Barreta; e para ancoradouro, no bairro do Recife, pelo lado da maré pequena, das embarcações empregadas em ditos serviços a parte, que existe nos fundos do arsenal de marinha, para o norte, até a praça publica, projectada pela camara municipal, na rua do Brum: pelo que, deverão os respectivos proprietarios faze-las remover dos lugares, em que se acham, para os acima mencionados, no prazo improjogavel de tres dias, contados da data deste, sob pena de se lhes imporem as declaradas no regulamento das capitanias.

Faz saber mais que sómente no bairro do Recife, pelo lado da maré pequena, no espaço desde o terreno do Antonio Muniz Machado, na rua do Brum para o norte, até a fortaleza desse nome, se poderá querenar barcaças, canoas e quaesquer outras embarcações miudas, sob pena de serem impostas aos infractores, por fazerem esse serviço em qualquer outro lugar, as penas infligidas pelo regulamento das capitanias.

Capitania do Porto de Pernambuco, 11 de setembro de 1847.

Rodrigo Theodoro de Freitas,
Capitão do porto.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, official da imperial ordem da Rosa, cavalleiro da de Christo, e inspector da alfandega de Pernambuco, por S. M. o Imperador, que Deos guarde, etc.

Faço saber que hoje, 11 do corrente, se hão de arrematar em praça publica á porta da mesma, ao meio-dia, 106 livros em branco, no valor de 130,000 rs., 4 peças de cambraia de linho, no valor de 80$ rs., 4 duzias de lenços de linho para algibeira, no valor de 30,000 rs., duas duzias e meia de caixas de tartaruga fundida para tabaco, no valor de 25,000 rs., e duas duzias e meia de caixas para tabaco, de feitio de tartaruga, no valor de 30,000 rs.; tudo impugnado pelo 1.° escripturario Manoel Iphigenio da Silva, no despacho por factura de Dedier Columbiez & C.: cuja arrematação he subjeita a direitos.

Alfandega, 10 de setembro de 1847.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.

Declarações.

Contratos a celebrarem-se com a thesouraria das rendas provinciaes no corrente mez de setembro.

DIA 25.

O da continuação da obra do caes do Ramos, avaliada em réis 7:182,000. — Os trabalhos far-se-hão de conformidade com os riscos e orçamentos já approvados; encetar-se-hão dous mezes depois de validado o contrato, e findar-se-hão ao cabo de seis mezes. — O pagamento realisar-se-ha na fórma do disposto no artigo 15 do regulamento das arrematações. — O prazo de responsabilidade será de um anno. — Fixar-se, emfim, o contrato com aquelle dos concurrentes que por menor preço se comprometter a fazer a obra.

DIA 30.

O do estabelecimento de uma linha de omnibus, que, na fórma da lei provincial n. 191, facilite o transporte desta cidade a qualquer dos seus arrabaldes e á de Olinda.

THEATRO PUBLICO.

AMANHÃA, 12 DE SETEMBRO,

a beneficio de um particular, subirá a scena a grande e applaudida peça

DOZE ANNOS OU A VIDA DE UM DEPUTADO.

Finda a peça, cantará o Sr. Santa Roza uma nova aria á polka, pela primeira vez cantada em Pernambuco, e depois seguir-se-ha a farça -- *Pintor Ambicioso* -- em a qual o Sr. Santa Roza desempenhará a parte do menino. Entrará o espectaculo á chegada de S. Exc.

Publicação Litteraria.

PORTUGAL.

Recordações do anno de 1842, pelo principe Lichnonsky, traduzido do allemão, segunda edição correcta e annotada.

O consumo rapido da primeira edição, e a sua procura por muitas pessoas que ficaram sem ella, induzio o traductor á reimpressão d'esta obra curiosa, que contém a apreciação dos caracteres mais notaveis do paiz, dos seus acontecimentos politicos, monumentos e lugares principaes, feita por esse principe prussiano, que alli viajou no anno citado. Esta interessante obra, que contém 220 paginas, vende-se por 1,000 rs., na rua da Cruz, n. 7, segundo andar.

Avisos maritimos.

--- Para a Bahia sahe com muita brevidade a sumaca *Flor-do-Angelim*: para carga e passageiros, trata-se com o mestre, Bernardo de Souza, ou com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz, n. 26.

-- Para o Assú a barca nacional *Tentativa-Feliz* está a sahir até o dia 25 do corrente: para carga ou passageiros, para o que tem os melhores commodos, trata-se com Silva & Grillo, na rua da Moeda, n. 11.

--- Para o Rio-de-Janeiro sahirá com a maior brevidade possivel o brigue *Nero*; recebe carga e escravos a frete: quem pretender qualquer das cousas, entenda-se com Leopoldo José da Costa Araujo, na rua da Moeda, n. 7.

— Para o Porto sahe, impreterivelmente até o dia 12 do corrente, a veleira escuna *Galante-Maria*; recebe ainda alguma carga: para a mesma e passageiros, para o que tem excellentes commodos, trata-se com Silva & Grillo, na rua da Moedade, n. 11.

-- Para o Ceará, tocando no Aracaty, vai principiar a carregar o brigue-escuna *Henriqueta*, mestre José Joaquim Alves da Silva: os pretendentes a carregar para ambas as partes se entenderão com o mesmo mestre, ou na rua da Cadeia-Velha, n. 17, segundo andar.

— O brigue francez *Nélie-Mathilde*, capitão Guilbert, pretende seguir para o Havre-de-Grace no dia 25 do corrente: quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se aos consignatarios J. P. Adour & Companhia, rua da Cruz, n. 21.

Avisos diversos.

O LIDADOR N.° 214

traz interessantes artigos, e a continuação do quadro da qualificação do bairro do Recife. O numero anterior acha-se tambem a venda.

---Acha-se justa e contratada a compra da casa terrea da rua do Aragão, n. 16, pertencente ao Sr. Antonio Nobre de Almeida, e por isso se faz o presente annuncio, afim de obstar qualquer duvida que por ventura para o futuro possa apparecer.

--- Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leon faz publico, que mudou a sua residencia da rua Direita, sobrado n. 29, para a Soledade, sitio da Cascata, do Exm. Sr. barão de Itamaracá; portanto quem com elle se quizer entender, dirigir-se-ha ao dito sitio, ou nesta praça a casa de seu procurador, o Sr. Manoel José de Sant'Anna Araujo, na travessa do Sarapatel, sobrado n. 16.

--- Convida-se a todos os Pernambucano amantes da dignidade de sua provincia, e em geral a todos e quaesquer Brasileiros, para assistirem á reunião eleitoral que ha de ter lugar amanhã, 12 do corrente, pelas 9 horas da manhãa, em Olinda, casa do cidadão Antonio Joaquim de Almeida Guedes Alcanforado, rua do Bom-Fim.

— José Mendes da Silva, por haver outro de nome igual, muda o seu para José Mendes da Silva Guimarães.

— João Marques Dias Braga retira-se para o Porto na escuna *Galante-Maria.*

---L. de C. Paes de Andrade, como procurador de seu pai, o senador M. de C. Paes de Andrade, proprietario do sitio --Campo-Verde--, situado no Corredor-do-Bispo, tendo sido approvado pela camara municipal o plano das ruas e travessas, que tem de ser abertas no mencionado sitio, propõe-se a aforar por preço rasoavel todo o terreno destinado a edificações, segundo as localidades escolhidas pelos pretendentes, de conformidade com o referido plano. O annunciante chama a attenção do publico para a excellencia da localidade e elevação do solo (que dispensa aterros), e finalmente para a indisputavel vantagem de não ter futuras contestações com a camara municipal, no que toca ao alinhamento das ruas, etc. etc.; pois que estas já se acham projectadas, e teem de ser brevemente alinhadas pelo engenheiro da municipalidade. Os pretendentes dirijam-se a rua do Hospicio, casa n. 12, das 4 até 6 horas da tarde.

---Perante o Dr. Gervasio Gonçalves da Silva, juiz supplente da segunda vara do civel, se ha de arrematar um escravo, executado a D. Maria Rita de Mello, escrivão Rego, hoje, 11 do corrente, por ser ultima praça: na rua Formosa, as 4 horas da tarde.

---João Leite de Azevedo faz sciente ao publico, que Bernardino Pinto de Menezes deixou de ser seu caixeiro desde o dia 8 de setembro, declarando que não foi por haver differença alguma, e que sahio para ir cuidar no seu negocio.

—O abaixo assignado faz sciente a Sra. D. Joaquina Pereira Vianna, que as fianças por elle passadas, ficam sem effeito; podendo exigir outras de seus inquilinos.--Recife, 5 de setembro de 1847.

João Bernardino de Vasconcellos.

--- Avisa-se a todas as pessoas que tiverem contas com o brigue hespanhol *Felippe,* capitão Gelpi, hajam de apresenta-las até hoje, 11 do corrente, as 4 horas da tarde, para serem pagas, em casa dos consignatarios J. P. Adour & C., pois que se não responsabilisam por qualquer quantia, logo que dito navio tenha sahido.

— Continuam a estar para alugar as casas terreas de ns 25, 27, 29 e 31, sitas na rua Real, proxima ao Manguinho, as quaes teem muito bons commodos, quintal murado e porto de embarque: a tratar com seu proprietario, Manoel Pereira Teixeira, morador junto aquelle lugar.

-- Maria da Purificação e Silva vai para Portugal tratar de sua saúde, e leva em sua companhia duas filhas menores.

-- Quem precisar de uma parda, de boa conducta, para fazer todo o serviço de cozinha, do qual tem muita pratica, por ter servido em casas estrangeiras, dirija-se ao Aterro-da-Boa-Vista, n. 60, ou annuncie para ser procurado.

-- Precisa-se de um caixeiro para venda, de 14 a 16 annos, e que tenha pratica da mesma, e dê fiador a sua conducta: na rua Direita, refinação n. 22, se dirá quem precisa.

-- Fugio um cavallo pequeno, castanho, de menino: quem o pegar leve ao sitio do Leão, na rua do Hospicio, que será bem recompensado.

-- Arrenda-se a casa de sobrado da rua Direita, n. 29, no bairro de S.-Antonio, com muitos commodos, por ser de dous andares, sotão e mirante: a tratar na rua da Cadeia do Recife, com o Sr. Manoel Gonçalves da Silva, ou com o seu proprietario, no Aterro-da-Boa-Vista..

-- Henrique Jorge participa ao respeitavel publico, que Miguel de Oliveira Cardozo deixou de ser seu caixeiro desde o dia 10 do corrente mez de setembro.

-- Precisa-se de uma pessoa habilitada para vender na rua com dous taboleiros de fazendas finas e grossas, de sociedade, e que dê fiador a sua conducta: na praça da Independencia, n. 39.

-- Os Srs. José Eustaquio Maciel Monteiro e Manoel da Silva Ferreira, queiram dirigir-se a rua larga do Rozario, n. 24.

-- O abaixo assignado, tendo comprado 6 barricas com bacalhao, de tina, no dia 9 do corrente, entregando-as a um preto ganhador para as conduzir para a venda, acontece que o dito preto só deu conta de cinco, dando fim a uma; pelo que o abaixo assignado já se entendeu com o senhor do dito preto: portanto, o abaixo assignado roga a qualquer pessoa a quem a dita barrica for offerecida, ou entregue por engano, de participar ao abaixo assignado, que lhe agradecerá. A barrica tem no tampo mais largo um F de tinta.

Joaquim Dias Fernandes.

— Aluga-se um primeiro, ou segundo andar de sobrado, em rua que não for muito particular, para uma pequena familia, e cujo aluguel não exceda de 8 a 10,000 rs.: quem tiver annuncie.

-- Os devotos de N. S. do Rozario do nicho do arco do Varadouro da cidade de Olinda esperam dos catholicos a quem dirigiram cartas para concorrerem com suas esmolas para a festa na capella da igreja de S.-Sebastião, queiram corresponder com o que as suas posses e devoção permittirem, afim de se fazer o concerto, e a Senhora ser reconduzida ao altar, e festejada com a pompa que for possivel, como he de costume, visto aproximar-se o tempo da festa da mesma Gloriosa Senhora.

José Pradines, cuteleiro amolador,

avisa ao respeitavel publico desta cidade, que se acha estabelecido na rua do Cabugá, n. 12, onde sempre estará prompto para fazer qualquer ferramenta, ou instrumento de cirurgia, trinchantes e outros: tambem concerta espingardas, faz freios para cavallos, esporas de todas as modas, e tudo o mais que for concernente ao seu officio. Amola nas terças, quintas e sabbados.

Attenção! Attenção!
A GRANDE TEMPESTADE!

Periodico de arromba-charola, em grande formato, sob a epigraphe – Vingar os amigos e desmascarar os contrarios, – Segunda-feira se marcará a hora da sahida. Quem quizer ter uma vez de desabafo, prepare 80 rs.

-- O primeiro secretario da sociedade Philo-Dramatica pede o favor de lhe ser entregue um chapéo de sol de seda, que um dos espectadores da representação de 4 deste mez deixou por esquecimento no theatrinho.

-- José Antonio de Faria, não podendo, pela brevidade com que se resolveu a embarcar para Portugal, despedir-se de todos os seus amigos, recorre a este meio, não só para lhes pedir desculpa, mas tambem para alli lhes offerecer o seu prestimo.

--Miguel de Oliveira Cardozo avisa ao respeitavel publico, que deixou de ser caixeiro do Sr. Henrique Jorge, desde o dia 10 do corrente.

-- Manoel Joaquim Ramos e Silva embarca para a Bahia os escravos Manoel e Antonio, por ordem de Eduardo Nenenshuander.

-- Quem precisar de uma mulher já idosa, para ama de casa, que engomma e cozinha optimamente em massas estrangeiras, dirija-se a rua da Roda, na loja do sobrado n. 17.

-- Aluga-se um armazem atrás do theatro, excellente para officina de marceneiro, ou outra qualquer occupação, por ser grande: a tratar na rua do Crespo, loja n. 15, de Antonio da Cunha Soares Guimarães.

AO BOM TOM PARISIENSE.
RUA NOVA, N. 56.
Tempette & C., alfaiate,

teem a honra de avisar ao respeitavel publico e com especialidade aos seus freguezes, que mudaram o seu estabelecimento, sito na rua Nova, n. 7, para a mesma rua, n. 56, onde continuarão assiduos a servirem os seus antigos freguezes, e áquelles que os quizerem honrar. Aproveitam esta occasião para participarem que se acham providos de um bello sortimento de fazendas recentemente chegadas de França pelo ultimo navio, como sejam: pannos pretos e de côres para calças; casimiras-setim; dita elastica: tudo do ultimo gosto: bem como sedas, setins, velludos, fustões impressos e bordados, proprios para colletes; uma completa collecção de figurinos das modas as mais recentes de Paris. No mesmo estabelecimento se encontrará sempre um grande sortimento de roupa feita, para todos os tamanhos, bonetes de velludo para senhora, proprios para montaria, e varios objectos de phantasia: tudo moderno e da melhor qualidade.

-- Aluga-se uma casa no Monteiro, a beira do rio Capibaribe, com duas salas, corredor ao meio e outro ao lado, 6 quartos, um delles tem pratelheiras e serve de dispensa, cozinha fóra, estribaria para dous cavallos, um quarto com tarimba para pretos, e outro quarto no fundo do quintal, que serve para despejo, quintal murado: a tratar no Aterro-da-Boa-Vista, n. 37, terceiro andar.

-- Na noite de 7 para 8 do corrente, furtaram da rua da Concordia, de junto do sobrado de Manoel Firmino Ferreira, cinco traves de louro, com as marcas A I Q L: quem das mesmas souber queira participar ao mesmo Ferreira que gratificará.

-- Na rua do Trapiche, n. 6, se dirá quem vende 3 escravos, sendo uma bonita mulata de 20 annos, que cose, engomma, e he boa rendeira; uma preta de 28 annos, que he quitandeira e lavadeira; um mulatinho de 11 annos, de bonita figura.

Retratos coloridos de daguerreotypo.

Carlos D. Fredricks tem a honra de annunciar ao respeitavel publico, que, estando breve a seguir viagem para a côrte deste imperio com os ultimos descobrimentos desta famosa arte, só se pederá demorar nesta cidade por um curto espaço de tempo: e por isso roga a todas as pessoas, e particularmente as familias que estão para retirar-se da cidade, aproveitem-se desta bella occasião para tirarem os seus retratos de uma maneira a mais perfeita que se ha visto.

O artista, para que o publico conheça o merito de seus trabalhos, só póde dizer que na cidade do Maranhão (de onde se retirára ha 3 mezes) tirou mais de *tres mil retratos.*

Retratos copiados e tambem se tiram retratos para medalhas e alfinetes. Trabalha-se com a mesma facilidade com sol ou sem elle, das 9 horas da manhãa as duas da tarde.

As pessoas que quizerem podem ir examinar os retratos, que sempre tem á amostra, em sua casa, na rua da Cadeia-Nova, n. 26.

-- Um rapaz de 25 annos, que entende bastante de commercio, de caixeiro de loja e de escripturação que tem muito boa lettra, e que he habil para tudo, se offerece a quem de seu prestimo se quizer utilisar. Dirigir-se a rua da Senzalla-Velha, n. 132.

-- Quem quizer alugar alguma casa para passar a festa, ou restabelecer a saúde, e esta na povoação da Boa-Viagem, onde ha banhos d'agoa doce e salgada, dirija-se a rua do Queimado, n. 31, terceiro andar, com a escada no largo do Collegio, a fallar com Vicente Ferreira Gomes.

-- Troca-se, ou vende-se uma morada de casa nova, de pedra e cal, com 35 palmos de frente, e 600 ditos de terra para quintal, na nova rua que vai para o novo porto de desembarque no lugar da Capunga: troca-se por outra nesta praça, ainda não estando no mesmo estado, por seu dono ter-se de retirar para fóra: quem este negocio quizer fazer annuncie.

-- Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: na rua do Vigario, venda n. 14.

--Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar, para ser empregada nesse unico serviço: em N.-S.-do-Terço, n. 16.

--- Caumont, dourador, na rua Nova, n. 52, fabrica de

candieiros de gaz e outros, doura, pratêa e bronzêa de differentes côres todos os metaes, sejam de igreja, militares, ou particulares; concerta e torna a pôr de novo todos os objectos de metal; põe os candieiros de azeite promptos para gaz; troca e compra todas as qualidades de bronze, por preço rasoavel.

Mendes & Tarrozo mudaram o seu armazem de assucar, da rua do Apollo para a rua do Brum.

LOTERIA DO THEATRO.

Novamente tem o thesoureiro desta loteria designado o dia 15 do corrente mez para o infallivel andamento das respectivas rodas, pelas rasões contidas no annuncio precedente. Dependendo sómente da concurrencia dos compradores de bilhetes a completa extracção destes, espera o mesmo thesoureiro que semelhante concurrencia não sera desta vez illusoria, e que o publico respeitavel se convença que as sobreditas rodas não deixarão de ter andamento, ainda mesmo ficando alguns bilhetes, em pequeno numero, porque estes passarão ao dominio da sociedade creada, e a loteria extrahir-se-ha immediatamente.

CASA DE MODAS FRANCEZAS.

Rua do Aterro-da-Boa-Vista, n. 1, primeiro andar.

M. Millochau,

tem a honra de participar a suas freguezas, que acaba de receber um bonito sortimento de modas, bem como: córtes de vestido do melhor gosto, de guimgomp, cambraias, bareges, garças de seda e de lãa e de casamentos; collarinhos e camisinhas de cambraia e de filó; cabeções bordados, muito ricos; bicos de blonde; chapéos para senhora, de seda, crepe, bico, etc.; ditos de palha de todas as qualidades, de clina, de arroz, de Italia, de palha aberta e lisa; ditos para meninos e meninas, de palha da Italia, lisos e enfeitados; bonetes de dita para meninos de 2 a 10 annos; toucas para bailes; lenços de cambraia de linho, bordados e lisos; luvas de malha aberta; fitas para cintura e chapéos; capellas de larangeira, flores finas; guarnições de botões, novas, para vestido: filó de seda e de linho branco, preto e de todas as qualidades; crepe; rendas; bicos; e mais fazendas que todas se venderão por preço rasoavel.

M. S. Mawson, dentista bem conhecido

nesta provincia, tendo agora chegado da Europa, e tendo visitado as capitaes de Londres e Paris, donde trouxe os melhores objectos da sua profissão que até hoje se conhecem, como novos instrumentos, dentes e mais necessarios para qualquer operação da sua arte; offerece seus serviços aos illustres habitantes desta cidade, conforme a sua tabella fixa, e promette fazer todos os esforços para agradar as senhoras, ou senhores, que o quizerem procurar, das 9 horas da manhãa ate as 3 da tarde, na rua do Trapiche, no Recife, n. 4, segundo andar.

POMMATEAU, CUTELEIRO, NO ATERRO-DA-BOA-VISTA,

tem a honra de avisar ao publico, que mudou o seu estabelecimento da rua do Aterro-da-Boa-Vista, n. 5, para o sobrado novo, n. 16, da mesma rua.

Na sua loja sempre o publico achará como de costume um grande sortimento de cutelerias finas e de todas as qualidades; bem como pistolas de viagem, e armas para caça. Continúa a concertar todas as qualidades de armas e ferragens, e amola nas quartas-feiras e sabbados.

Vende-se um moleque muito lindo e corpolento, de 18 annos, que engomma perfeitamente, cozinha bem o diario de uma casa, faz doce, tem principios de sapateiro, e he muito habil e esperto, e não tem vicio algum, o que se afiança: ao comprador se dirá o motivo por que se vende: bem como um escravo muito moço, perfeito cozinheiro; uma mulatinha de 18 annos, que cose perfeitamente, engomma e faz todo o mais arranjo de uma casa, por estar a isto acostumada; um pardo de 18 annos, com officio de alfaiate: todos estes escravos são o melhor possivel: na rua do Vigario, n. 24

M. Theard,

com casa de modas, na rua Nova, n. 32, primeiro andar, tem a honra de prevenir ao respeitavel publico, e particularmente aos seus freguezes, que acaba de receber pelo ultimo navio, chegado de França, (*Nélie Mathilde*) um bom e lindo sortimento de chapéos de seda e palhinha para senhora; fitas de setim e flores sortidas para chapéos; luvas de pellica e de seda superior, de diversas côres e guarnecidas, para senhoras. Na mesma casa se fazem chapéos e vestidos de senhora, da ultima moda de Paris. Tudo por preço muito commodo.

Compras.

-- Compra-se um paliteiro de prata, sem feitio: no largo do Carmo, venda n. 1.

-- Compra-se uma agulha de marcar, em bom uso; dous sellins usados, sendo baratos: na rua da Cruz, no Recife, armazem n. 43.

-- Compra-se um methodo para flauta, em bom estado: na praça da Independencia, n. 23.

-- Compra-se uma liteira, em bom estado: na rua da Praia, n. 25, ou annuncie.

-- Compra-se uma boa casa de sobrado, em boa rua do bairro do Recife ou S.-Antonio, a dinheiro: tambem dão-se em pagamento alguns escravos, e o resto em dinheiro: na rua Nova, n. 52, primeiro andar.

--- Compra-se uma escrava moça de boa figura, que saiba cozinhar e lavar, e não tenha vicio: agradando paga-se bem: na Boa-Vista, rua Velha, n. 18. Quem a tiver, deve apparecer das 11 horas da manhãa ás 3 da tarde.

-- Compram-se barris de 4 e de 5 em pipa, cheios de mel: na rua do Trapiche, n. 6.

Vendas.

--Vende-se um lindo moleque de 15 annos, bom cozinheiro, sem vicios e muito sadio: na rua da Aurora, n. 50.

--- Vende-se um preto crioulo, de 20 annos, de boa figura, bom carreiro e vaqueiro: no fim da rua da Aurora, n. 4.

--Vende-se uma casa na principal rua da Casa-Forte, com duas salas e tres quartos, cozinha fóra, e quintal com alguns arvoredos: os pretendentes dirijam-se a rua Velha, sobrado n. 49.

--Vendem-se 5 escravos, sendo dous moleques, um de 18 annos e o outro de 10, e 3 escravas muito moças com habilidades: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

VELAS DE CERA DE LISBOA E DO RIO-DE-JANEIRO.

Vende-se completo sortimento ao gosto do comprador, por barato preço, para liquidação: tambem ha brandões, bogias e tochas: na rua da Senzalla-Velha, armazem n. 110, de Alves Vianna.

RAPE' PRINCEZA NOVO-LISBOA.

Chegou, pelo ultimo vapor, uma porção deste excellente rapé, e vende-se no deposito da rua da Senzalla-Velha, n. 110, e nos mais lugares já annunciados.

--- Vende-se uma carroça nova, para um cavallo, ou para um boi: a caixa he de amarello, as rodas de sicupira verdadeira e os varaes de cumarú, madeira esta difficultosa: na rua Formosa, venda n. 1.

— Vendem-se duas mulatinhas, com principios de costura, e que são proprias para qualquer serviço; uma preta de 16 annos, tambem com principios de costura e cozinha: na rua do Queimado, n. 46.

--- Vendem-se 3 sacadas de pedra da terra; 2 pares de dobradiças de chumbar; um bahú usado; uma fechadura com segredo, para sala; uma cama de angico usada, com os seus competentes colchões e cortinados; 14 quadros de sala; uma resfriadeira e filtradeira; uma frasqueira; um sellim usado; uma porção de fórmas de sapatos; um armario; uma bacia de arame, grande; um taixo de cobre; uma caixa de pinho; uma flauta; uma marqueza; 2 tomos das Noites de Vyoung; 4 tomos da Medicina domestica: na rua da Concordia, n. 3.

--- Vendem-se cordões de ouro, medalhas, annelões, brincos e dedaes: na rua do Rangel, n. 11.

--- Vendem-se brincos dourados, d.o mais moderno e delicado gosto que tem apparecido, pelo diminuto preço de 640 rs. cada par: na rua da Cadeia-Velha, n. 5.

-- Vende-se um palanquim desconcertado, por preço commodo: na praça da Independencia, n. 34.

Vende-se um pardo de 22 annos, proprio para todo o serviço: no praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

-- Vendem-se canivetes de mola para aparar pennas de uma só vez; botões pretos para casaca, os mais modernos; caixas de tartaruga, quadradas e redondas, a 3,000 rs. cada uma; suspensorios de borracha; pentes virados para prender cabello; sabonetes para barba; luvas pretas para senhora; relogios dourados, a 200 rs. cada um, para meninos; esporas para salto; botões para camisa, do ultimo gosto; caixas de baleia, grandes, para tabaco; brincos e collares para luto; meias pretas para senhora; oculos de 2 e 4 vidros, para todas as vistas: tudo muito em conta, por ser para liquidação; na rua larga do Rozario, loja de miudezas baratas n. 35.

--- Vende-se um cordão grosso, com 46 oitavas: na travessa da Madre-de-Deos, n. 5.

— Vende-se uma escrava de nação, de 20 annos, propria para se educar: na rua de Hortas, sobrado de um andar, n. 14.

— Vende-se a loja de fazendas da rua do Queimado, n. 49, com poucos fundos: a tratar na mesma loja.

SSSF.

Vendem-se barricas e meias barricas de farinha SSSF de raminho: no armazem de Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus, atraz do theatro.

-- Witch Bravo & C.ª acabam de receber directamente de Paris uma porção de frascos da famosa agoa hemostatica de Brouhieri, de cujas virtudes o *Jornal do Commercio* do Rio já tem tratado em differentes artigos mui circumstanciadamente. Este singular medicamento he verdadeiramente especifico e infallivel no curativo de todas as feridas, sejam ellas pelo instrumento cortante, sejam por armas de fogo, ou provenientes de queimaduras. Quaesquer que sejam os accidentes que as compliquem, todos elles desapparecem com summa facilidade, sarando a ferida dentro de poucos dias sem suporação, sem inflammação e sem dor. Ainda que haja perda de substancia e ferimentos das mais consideraveis arterias, como a carotida ou outra, não só a perda de substancia se recupera, mas a hemorrhagia arterial esta curada dentro de 30 a 40 minutos, regenerando-se as tunicas da arteria offendida, por meio de um trabalho organico particular. Não he menor a efficacia do mesmo medicamento nas hemorrhagias internas, como sangue pela bocca, ou proveniente da bexiga, e sobretudo nas hemorrhagias de utero, que fazem a desesperação dos medicos e o tormento dos doentes. Nas instrucções praticas, que se vendem com o remedio, se verá com a extensão necessaria a maneira de applica-lo e os casos em que convém. O preço de cada frasco he de 2,000 réis, e das instrucções 2,000 réis. — Os pretendentes dirijam-se á rua da Madre-de-Deos, botica numero 1.

— Vende-se uma flauta, nova, com oito chaves de prata, sendo de ébano, e com excellentes vozes; assim como um novo methodo para a mesma, tudo por preço commodos: quem a pretender, queira annunciar por esta folha.

-- Vende-se uma parda de 18 a 19 annos, com habilidades; a qual veio do matto, tomada em divida: na rua da Cadeia do Recife, n. 20, segundo andar, ou na travessa da Madre-de-Deos, armazem n. 10.

--- Vende-se verniz claro e preto, em barris, proprio para navios; estanho em verguinhas; chumbo sortido em lençol: na rua do Vigario, n. 23, casa de Russell Mellors & Companhia.

Champagne verdadeira,

marca cometa,

vende-se na rua do Vigario, n. 4, armazem de Rothe e Bidoulac.

— Vende-se no armazem de Bacellar, defronte da escadinha d'alfandega, farelos muito frescos e muito novos, pelo modico preço de 3,500 rs. a barrica.

-- Vende-se uma negrinha de 12 annos, de boa figura, que tem principios de costura, e cozinha o diario de uma casa; um mulatinho de 14 annos e um dito de 16 annos, bons para pagens, por saberem bem montar a cavallo, ou para aprenderem qualquer officio; um moleque de 18 annos, de bonita figura: todos sem vicios nem achaques: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea, se dirá quem vende.

— Vendem-se taboas e pranchões de pinho da Suecia, as mais lindas que teem apparecido neste mercado, proprias para quem tiver bom gosto forrar suas salas e assoalho, por não terem nó, e serem de 10 a 30 palmos de comprido, assim como americanas de 1 a 3 palmos de largura; cadeiras de pinho a polka, proprias para tomar o bom fresco nos sitios, debaixo dos arvoredos. A ellas que são poucas, ao depois não haja desgosto de não terem ficado servidos. Aatrás do theatro, armazem de Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus.

—Vemdem-se 6 escravos moços, de bonitas figuras; sendo alguns delles bons vaqueiros e carreiros, e que não teem vicios nem achaques: vendem-se para pagamento de dividas, e muito em conta, por não serem de ganhadores: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea, se dirá quem vende.

Na loja nova do Passeio-Publico, n. 17,

vendem-se córtes de claudias para vestido de senhora, os quaes teem merecido geral aceitação em Lisboa. Esta fazenda he de lãa, porém muito fina e de ricos padrões, os mais modernos que teem apparecido. A elles, antes que se acabem, porque só custam o diminuto preço de 8,000 rs. Igualmente ha uma porção de córtes de colletes de velludo de côres e de bonitos padrões, a 2,560 rs. o córte; bem como um resto de córtes de cassa de côres, a 2,000 rs.

AO BOM E BARATO.

Na nova loja de Francisco José Teixeira Bastos, nos quatro-cantos da rua do Queimado, n. 20, vende-se panno preto, verde, côr de café e azul, de superior qualidade, e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte. Na mesma loja ha um completo sortimento de fazendas por preços rasoaveis.

Casimiras elasticas, a 1$000 rs. o covado.

Vendem-se superiores casimiras elasticas, pelo barato preço de 1,000 rs. o covado; ditas muito finas, francezas, a 1,280 rs. o covado; dita de superior qualidade, elastica, muito fina, e preta, a 3,500 rs. o covado: na rua do Collegio, loja n. 1.

Na rua do Crespo, n. 11,

vende-se, pelo baratissimo preço de 3,500 rs. a peça de cambraia de côres, com 13 varas, muito propria para vestidos e cortinados de cama.

Casa da Fé

na rua estreita do Rozario, n. 6.

Neste estabelecimento acham-se a venda as bem acreditadas cautelas da loteria do theatro publico desta cidade, cujas rodas andam no dia 15 de setembro. O cautelista espera que os seus freguezes concorram a comprar o resto das ditas cautelas, nas quaes se espera boas sortes, pela excellente escolha que se fez dos numeros para serem divididos em cautelas. A ellas que são poucas e boas. Preços os do costume.

Na rua do Sarapatel, sobrado n. 16, vende-se 1 casal de escravos do serviço de campo, por 800$ rs., a preta tambem he lavadeira e vendedeira; e por 300$ rs., um preto do serviço de campo.

— Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba: na rua da Cruz, n. 9, escriptorio de Oliveira Irmãos & C.

— Vendem-se 6 escravas, sendo: uma negrinha de 11 annos, cem principios de costura e lavarinto: duas pretas, que engommam e cozinham; 3 pardas, uma de 17 annos, outra de 25, e a outra com cria e bom leite: no pateo da matriz do S.-Antonio, sobrado n. 4, se dirá quem vende.

Lindos córtes de cassa-chita a 3200

No Aterro-da-Boa-Vista, n. 10, primeira loja de fazendas, indo da ponte, vendem-se córtes de cassa de muito bonitos padrões, a dez patacas cada córte.

— Vende-se uma morada de casa, na bica de S.-Pedro, n. 3 (ao descer), em Olinda, feita a moderna, com cornija, 3 quartos, sala de detrás, cozinha fóra: a tratar na mesma cidade, rua do Amparo, sobradinho n. 50.

Attenção!

Vendem-se superiores chitas francezas, de vara de largura e de côres fixas, a 280 rs. o covado; ditas finas, escuras e de côres fixas, tendo algumas que servem para luto, a 5,000 rs. a peça; meios chales de cassa de quadros, a 440 rs.; córtes de lanzinha, para senhora, com 15 covados, a 3,600 rs.; panno preto fino para pannos de pretas, a 3,000 rs. o covado; chales de lãa e seda, muito finos, a 5,500 e 7,000 rs.; zuarte de vara de largura, a 240 rs. o covado; córtes de cambraia lisa, muito fina, e com 6 varas e meia, a 5,000 rs.; superior brim trançado pardo, de puro linho, a 640 e 900 rs a vara; dito amarello, muito fino, a 900 e 1,000 rs.; dito trançado de linho branco, muito superior, a 1,000, 1,280 e 1,600 rs. a vara; chadrezes de linho para jaqueta, a 400 rs. o covado; riscadinhos trançados, a 240 rs. o covado; hamburgo de linho, a 260 rs. a vara; meias para senhora, a 240 rs. o par; e outras muitas fazendas por barato preço: na rua do Collegio, loja n. 1.

Córtes de pelle do diabo, a 1,400 rs.

Vendem-se superiores córtes da fazenda chamada pelle do diabo, com 3 covados e meia, pelo barato preço de 1,400 rs o córte, sendo da mais superioa que tem apparecido: na rua do Collegio, loja n. 1.

--Vendem-se peças de madapolão limpo, com 20 varas, a 2,400 rs., e a seis vintens a retalho: na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar.

A 1$000 rs.

As melhores luvas de pellica brancas e elasticas: na rua larga do Rozario, n. 24.

— Vendem-se caixas de chá hysson, de 13 libras, em porções, ou a retalho; caixas de velas de espermacete de 5 e 6 em libra: na rua da Alfandega-Velha, n. 36, em casa de Matheus Austin & C.

--Vende-se cal virgem de Lisbôa: no escriptorio de Francisco Severianno Rabello & Filho.

SSSF.

Vende-se a verdadeira farinha SSSF de raminho, chegada no dia 5 do corrente: a tratar com J. J. Tasso Junior.

Vende-se o maior e melhor sortimento de córtes de cambraia de seda, de ricos padrões; filó de linho liso e lavrado; córtes de chita de novos padrões fingindo seda; luvas de pellica bordadas, para senhora; meias casimiras de bonitos padrões para calças; alpaca muito fina; córtes de sapatos a turca; pannos finos pretos e de côres; chapéos de massa, francezes, da ultima moda: bem como um sortimento completo de fazendas finas: tudo mais barato do que em outra qualquer parte: na nova loja de José Moreira Lopes & Companhia, na rua do Queimado, nos quatro-cantos, casa amarella, n. 29.

—Vendem-se tres lindos moleques de 18 a 20 annos, sendo um delles official de alfaiate e cozinheiro; um preto de 25 annos, official de sapateiro; 2 pardos, um bom carreiro, e o outro de 1[illegible] annos, proprio para pagem; duas pardas, uma de 20 annos, com habilidades, e a outra de 12 annos, propria para se educar; 4 pretas de 20 a 30 annos, com algumas habilidades; duas negrinhas de 11 a 12 annos, com principios de habilidades: na rua do Collegio, n. 3, segundo andar, se dirá quem vende.

POTASSA

Vende-se a verdadeira e superior potassa da Russia, a mais nova que existe no mercado: na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 12, de Balthar & Oliveira.

— Vende-se superior potassa nova: na rua de Apollo, armazem n. 18.

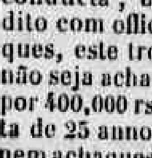

Vendem-se escravos baratos, na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar: 2 molecotes, de bonitas figuras; um bonito preto de 25 annos; um dito de 26 annos, por 450,000 rs.; um pardo com officio de pedreiro, de linda figura e de optima conducta; um dito carreiro, de optima conducta; 1 dito com officio de sapateiro, sem vicios nem achaques, este troca-se por uma preta que seja moça, e não seja achacada; um preto de nação, muito forte, por 400,000 rs.; um dito por 250,000 rs.; uma preta de 25 annos, que cose muito bem, sem vicios nem achaques; uma mulatinha de 12 annos; uma negrinha de 10 annos, propria para ser educada; uma preta muito forte, de boa figura, e de 38 annos, por 260,000 rs.; uma dita de nação, que entende de cozinha alguma cousa, de muito boa conducta e sem vicios nem achaques, por 420,00.

Vende-se cera de carnauba, de muito boa qualidade, tanto a retalho como em porção: na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar.

Que pechincha!

Na nova loja do Aterro-da-Boa-Vista, n. 78, vendem-se bonetes para homem, a 500 rs.

No Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 78, vendem-se

sapatões de bezerro para homem, a 1,600 rs.; bahuszinhos de pinho, com ricas pinturas, a 480, 640, 800, 1,000, 1,280, 1,760, 2,000, 2,240 e 2,560 rs.; fitas de seda sem ponta para enfeites de toucas, para meninos; marroquim, a 1,600 rs.; couro de lustro; bezerro inglez; bonetes de velludo, de panno e de outras qualidades, para meninos; sapatos para senhora, a 1,000, 1,120 e 1,200 rs.; botins de bezerro, a 3,520 rs.; fitas de retroz de todas as côres.

Na rua das Agoas-Verdes, n 46,

vendem-se, por precisão, duas escravas de nação, que fazem todo o serviço de uma casa, e não são viciosas, por 800,000 rs.; duas molecas de 12 a 15 annos, por 820,000 rs.; uma escrava de 30 annos, que boa lavadeira, por 180,000 rs.; uma dita para engenho, por 250,000 rs.; um bonito e excellente pardo de 18 annos, e que he optimo pagem; dous escravos de nação, de 23 a 24 annos, por 800,000 rs.; um bom escravo de nação Angico, de 30 annos, por commodo preço; 3 moradas de casas nos Afogados, por preço muito em conta.

--- Vende-se a armação collocada na loja n. 14 da rua larga do Rozario, propria para qualquer estabelecimento, por ser em uma das principaes ruas: a tratar na mesma rua, n. 16.

Na loja de José Manoel Monteiro Braga, na rua do Crespo, n. 16, esquina que vira para a rua das Cruzes,

vendem-se os mais ricos chapéos de seda, para senhora, de mui ricas côres, e proximamente chegados de França.

-- Vende-se um bom escravo de nação, por precisão, pois o seu dono se retira: na rua do Nogueira, n. 19, segundo andar.

— Vendem-se 400 e tantas oitavas de prata velha, em peças miudas: ao pé dos quarteis, n. 8.

--Vendem-se, por muito commodo preço, dous armarios de pinho, sendo um repartido para roupa branca e papeis, e o outro com arranjos para guardar roupa de panno, dependurada, ambos quasi novos, e com fechaduras; um piston francez, em muito bom estado, e dos mais afinados que teem apparecido; um diccionario de Constancio, quasi novo; uma casaca de panno preto nova; uma sobre-casaca de panno verde-garrafa, com gola de velludo, tambem nova, por sahirem largas a seu dono: na rua da Cruz, no Recife, n. 43, das 6 as 8 horas da manhãa, e das 11 as 3 da tarde.

-- Na rua da Cadeia do Recife, n. 48, armazem de James Ryder & C., vende-se chumbo de munição, em bom sortimento; dito em lençóes; e estanho em verguinhas.

-- Vende-se flandres em folha, em muito bom sortimento: na rua da Cadeia do Recife, n. 48, armazem de James Ryder & C.

--- Vendem-se, para o matto, duas pretas de 40 annos, pouco mais ou menos. por preço commodo: na rua do Pilar, n. 107.

--- Vende-se sagú de primeira qualidade, gomma de araruta, tapioca do Maranhão e cevada, por preço commodo: na rua das Cruzes, n. 40.

Vendem-se

ricos chapéos de palha, para senhora, com enfeites e sem elles; crepes de todas as côres; os mais lindos córtes de cassa de seda, que teem vindo ao mercado; luvas de pellica, de meio braço e curtas, com enfeites e sem elles, para senhora; sapatos francezes, de setim branco, de lustro e duraque preto para senhora; borzeguins dito; lindas mantas de seda; lenços de seda para pescoço de senhora; e outras muitas fazendas de gosto: na rua Nova, n. 8, loja do Amaral.

-- Vende-se uma parda sadia, com habilidades, e que he muito boa cozinheira, doceira de toda a qualidade de fructa e tambem de massa, e cose chão: na rua de Hortas, n. 90.

-- Vende-se um pequeno sitio sem pensão de fôro, com casa de taipa por acabar, no lugar da Capunga-Nova, o qual divide com duas estradas, sendo uma a que vai para S.-José-do-Manguinho: a tratar no mesmo sitio com seu proprietario, João Salgado de Castro Accioli.

SSSF.

Vendem-se meias barricas de farinha de SSSF de raminho: no caes da Alfandega, armazem n. 1, do Guimarães.

— Vendem-se 7 escravos, sendo: -- um moleque peça, de 18 annos, e outro de 12; dous bonitos pardos, de 16 a 18 annos, sendo um delles bom sapateiro, ambos proprios para pagens; um pardo, de 30 annos pouco mais ou menos, e de todo o serviço de casa e campo; uma parda da mesma idade, que coze sofrivelmente, lava roupa e faz renda; e um mulatinho, de 7 annos, proprio para andar com crianças em casa: na rua do Crespo, loja n. 2 A, se dirá quem os vende.

— Vende-se um moleque crioulo, de bonita figura, proprio para engenho, por ser muito robusto e sem achaques, de 16 annos pouco mais ou menos: na rua do Queimado, n. 11 A.

— Vende-se uma escrava de 16 annos, com bonita figura, que lava bem de sabão e cozinha o diario de uma casa: no pateo da S.-Cruz, n. 8.

Vende-se um cabra muito lindo e corpolento, de 18 annos, optimo para pagem, que está acostumado a todo o serviço de campo, e não tem vicios; dous escravos muito moços, e que são habeis para todo o serviço; 3 escravas moças com algumas habilidades: na rua do Vigario, n. 24, se dirá quem vende.

=Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo-Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

OPTIMAS NAVALHAS, pelo processo das temperas das melhores fabricas de Guimarães.

EXCELLENTE FABRICA EM LISBOA.

Estas navalhas são feitas do mais fino aço da Suecia e temperadas em agoa que contém os mesmos principios que se encontram na mui afamada de Guimarães, e para provar a sua superior qualidade, bastará dizer-se que são preferidas por quem uma vez as experimentou a quantas veem de Inglaterra, França e outros paizes, onde a arte de cutelaria está inquestionavelmente em grande adiantamento.

Teem mais as supraditas navalhas a importante circumstancia de conservarem por muito tempo a aflação, de cortarem com rapidez os cabellos da barba, e finalmente de não offenderem nem levantarem a pelle; o que as torna mui recommendaveis.

Vendem-se unicamente na rua do Crespo, loja n. 8, de Campos & Maya, onde não se duvida da-las para os pretendentes as experimentar.

— Vendem-se duas canoas de carreira, quasi novas; um sellim para montaria de senhora; uma espingarda de dous canos; e differentes cascos vasios: na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

-- Vende-se uma preta muito possante, que faz todo o serviço de uma casa, e he optima lavadeira: quem a pretender annuncie.

Escravos Fugidos.

-- Fugiram, na noite de 5 para 6 do corrente, do engenho Limoeirinho, da freguezia da Escada, comarca de S.-Antão, 2 escravos pretos, um de Angola, de nome João, alto, corpolento, bem barbado; representa ter 30 a 35 annos: o outro crioulo, de nome Joaquim, alto, secco, sem barba, cara redonda, olhos brancos; representa ter 18 a 20 annos; o primeiro foi escravo no Ceará, e comprado no Recife ao Sr. Madoel Ignacio de Oliveira Lobo, e o segundo he do Icó, e foi comprado tambem no Recife ao Sr. Manoel Pereira Lamego. Pede-se a todas as autoridades policiaes, capitães de campo e qualquer pessoa que os encontre o favor de os levar ao dito enhenho, ou no Recife na rua do Queimado, n. 6, que será generosamente gratificado. Adverse que os ditos escravos forão montados a cavallo, um em cavallo ruço-pombo e o outro em cavallo auço-pedrez: ambos os cavallos com ferro.

-- Roga-se encarecidamente as autoridades policiaes, capitães de campo e qualquer pessoa do povo a apprehensão de uma escrava, de nome Thereza, de nação Rebolo, bastante alta, de bonita figura, rosto redondo; tem as costas acalombadas com signaes artificiaes; he bastante ladina; levou dous vestidos, um de chita rôxa e outro de chita azul de quadros miudos, e panno da Costa com listras largas, brancas, encarnadas e azues. Esta preta já vendeu fazendas quando escrava do Sr. José Saporiti. Quem a pegar leve a seu senhor, Manoel Paulo Quintela, na estrada dos Afflictos, ou a recolha a cadeia, que será recompensado.

— Fugiram, no dia 6 do corrente, do Catucá, 2 escravos, sendo um preto de nome Antonio, e uma escrava crioula, de nome Barbara. O escravo he de boa estatura, secco do corpo, côr preta; tem um signal de queimadura na mão direita, e tambem nas pernas, que ainda estão frescas. A preta he baixa, grossa do corpo, côr bem preta. Quem os pegar, ou delles der boa noticia terá boa recompensa levando-os ao mesmo lugar do Catucá ao seu senhor, João Hytera. Quem pegar o escravo deve saber onde existe a escrava, pois sahiram juntos.

-- Fugio, na noite do dia 8 de setembro, um preto crioulo, de nome José, de 40 annos pouco mais ou menos, alto, cheio do corpo, bem barbado; levou camisa de algodão de listras azues, e calças tambem azues, chapéo de couro. Este escravo veio da cidade do Icó, remettido pelo Sr. Victorino Pinto Nogueira ao Sr. João da Cunha Magalhães, para aqui ser vendido. Roga-se as autoridades do centro, e capitães de campo, que o apprehendam e levem a rua do Passeio-Publico, lojas ns. 9 e 11, de Firmianno José Rodrigues Ferreira, que gratificará com generosidade.

-- Acha-se, desde o dia 16 do passado, fugida a preta Joanna, de nação Benguela, de 30 annos pouco mais ou menos; he bem conhecida por usar de de vender sapatos para senhora, fructas, bolos, etc.: he alta, secca do corpo, côr fuila, rosto comprido, olhos fundos, nariz um tanto afilado, dentes limados, beiços grossos; tem uma marca antiga no lado esquerdo do rosto, proveniente de uma dentada que lhe deram, braços finos e compridos, pés seccos e tambem compridos, pernas cheias de veias e encaroçadas; he bastante ladina. Esta preta, por ter muitos conhecimentos, julga-se estar acoitada: por isso protesta-se usar de todo o rigor da lei contra quem admitti-la em sua casa, e muito se recommenda as autoridades policiaes, capitães de campo e mais pessoas do povo a captura da mesma escrava, promettendo-se aos ultimos boa recompensa, se a levarem ao Aterro-da-Boa-Vista, n. 17, fabrica de licores de Frederico Chaves.

-- Fugio, no dia 23 de agosto do corrente anno, da casa de Pedro de Alcantara dos Santos, em Pedras, municipio da cidade de Maceió, provincia das Alagôas, o seu escravo, de nome Joaquim (por anthonomasia do Rio), de 40 annos pouco mais ou menos, baixo, grosso, bem empernado, pés grandes e largos, rosto grande, testa curta, bocca grande, um tanto feioso; he ladino de mais; tem a curiosidade de saber arranjar uma cozinha: seu trage ordinario he camisa e ceroulas, jaqueta preta e bonete: elle tem mais roupa, e anda com um surrão de ovelha branca, e que talvez tenha algumas pintas de preto, mas muito poucas. Quem o levar ao dito seu senhor, sera bem recompensado.

— Ao amanhecer do dia 8 do corrente desappareceu de bordo do brigue *Paquete-de-Pernambuco*, fundeado na praia do Collegio, um escravo marinheiro, ja idoso, de nome Felicianno, bastante alto, com suissas brancas; levou roupa suja de alcatrão: quem o pegar leve a bordo do mesmo brigue, ou na rua da Moeda, n. 7, que sera recompensado.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1847.